



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A presente contratação visa à substituição dos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em decorrência da rescisão unilateral motivada pelo descumprimento contratual por parte do fornecedor, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todos os 29 (vinte e nove) itens desta contratação são destinados exclusivamente à participação de empresas sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

DADOS DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Início do Recebimento das Propostas	08h30min do dia 15/05/2026
Encerramento do Recebimento das Propostas	08h30min do dia 27/05/2026
Abertura das Propostas	08h30min do dia 27/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Início da Sessão de Disputa de Lances	09h00min do dia 27/05/2026
Local da Sessão Pública	Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras
Endereço Eletrônico	www.bnc.org.br
Valor Estimado da Contratação	R\$ 163.660,36 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
Referência de Horário	Brasília/DF
Tratamento Favorecido	Licitação exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
(Processo Administrativo nº 65/2026).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede administrativa na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 16/2023, do Decreto Municipal nº 52/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

1.2. A presente contratação visa à substituição dos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em decorrência da rescisão unilateral motivada pelo descumprimento contratual por parte do fornecedor, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Todos os 29 (vinte e nove) itens desta contratação são destinados exclusivamente à participação de empresas sediadas no ÂMBITO LOCAL, em conformidade com a legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.4. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I do edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Maiores informações referentes à Ata de Registro de Preços encontram-se dispostas no Anexo IV, que trata da referida Ata.

2.2. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme devidamente justificado no item 1.10 do Termo de Referência, anexo I do edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2026:

reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Elemento de Despesa
43	2026	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
143	2026	06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
218	2026	07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
290	2026	07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
374	2026	08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
408	2026	08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
447	2026	08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
531	2026	09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
567	2026	11.002.18.541.0018.2116.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Elemento de Despesa
588	2026	13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
662	2026	14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. As regras relativas aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são aquelas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET, observadas as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nossa Senhora das Graças, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo disponível na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

4.3.1. Para participar da licitação, a proponente deverá se credenciar diretamente junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no máximo **1 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

4.3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

Observação: A inserção dos dados de acesso deve ser realizada na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.4. Os licitantes deverão acessar diariamente o site indicado a fim de tomar ciência de comunicados e eventuais alterações.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados por seus representantes. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9. Qualquer dúvida relacionada ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo telefone/WhatsApp (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, até **1 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que deverá pagar à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor correspondente ao plano de adesão escolhido, a título de taxa de utilização dos recursos tecnológicos, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.1.1. *A presente licitação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti às Secretarias Municipais, em substituição aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução contratual anterior foi rescindida em razão de falhas na entrega e execução parcial do objeto.*

5.1.2 *A contratação mostra-se necessária diante da natureza perecível dos produtos, que demandam logística eficiente, transporte adequado, controle de qualidade e substituição imediata em casos de inconformidade.*



5.1.3 A Administração Municipal registrou problemas relevantes na contratação anterior, incluindo entrega parcial, produtos deteriorados, itens em desacordo com as especificações e demora na reposição, fatos formalizados no Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026.

5.1.4 A experiência administrativa demonstrou que a distância geográfica do fornecedor compromete diretamente a qualidade da execução contratual, especialmente em razão da perecibilidade dos alimentos e da necessidade de abastecimento frequente das unidades municipais.

5.1.5 A realização da licitação em âmbito local constitui medida técnica e preventiva destinada a evitar nova descontinuidade no fornecimento, garantindo maior eficiência operacional e segurança alimentar aos usuários dos serviços públicos municipais.

5.1.6 A medida encontra fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que autorizam tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte visando ao desenvolvimento econômico e social local.

5.1.7 A Lei Municipal nº 945/2022, que instituiu o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”, prevê expressamente a possibilidade de licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no âmbito local, desde que haja justificativa técnica e interesse público demonstrado.

5.1.8 O Decreto Municipal nº 87/2022 reforça a adoção de medidas voltadas à valorização das empresas locais, reconhecendo as dificuldades operacionais decorrentes de fornecedores sediados fora do Município.

5.1.9 O Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a realização de licitações exclusivas em âmbito local quando houver peculiaridade do objeto, previsão legal e justificativa técnica adequada.

5.1.10 Constatou-se a existência de competitividade mínima no mercado local, com empresas sediadas no Município aptas ao fornecimento dos produtos licitados, afastando hipótese de inviabilidade da competição.

5.1.11 A contratação local proporciona maior agilidade nas entregas, facilidade de fiscalização, substituição imediata de produtos recusados e redução do risco de deterioração durante o transporte.

5.1.12 A medida também contribui para o fortalecimento da economia municipal, incentivando a circulação de recursos financeiros no comércio local, a manutenção de empregos e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Município.

5.1.13 A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade com os valores de mercado, evidenciando que a contratação em âmbito local não representa prejuízo à economicidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

5.1.14 A proximidade entre fornecedor e Administração permite maior controle da execução contratual, possibilitando fiscalização mais eficiente e pronta solução de eventuais irregularidades.

5.1.15 A presente contratação busca assegurar produtos em melhores condições de consumo, considerando o menor tempo de deslocamento, acondicionamento adequado e maior rapidez na reposição dos itens.

5.1.16 A adoção do âmbito local não configura restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional, razoável e necessária à adequada execução do objeto contratado.

5.1.17 A contratação local atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, motivação e desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável.

5.1.18 A medida visa resguardar o interesse público municipal, prevenindo a repetição das falhas verificadas na contratação anterior e reduzindo riscos de desabastecimento das Secretarias Municipais.

5.1.19 A opção pelo âmbito local mostra-se mais vantajosa sob os aspectos operacional, logístico e administrativo, considerando a natureza sensível e perecível dos produtos hortifrutigranjeiros.

5.1.20 Dessa forma, a realização da presente licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR revela-se legal, técnica e administrativamente adequada para garantir abastecimento eficiente, qualidade dos produtos e fortalecimento da economia local.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

5.2.1. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

5.2.2. Não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.2.3. Sejam pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.2.4. Incorram em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.5. Não possuam sede ou estabelecimento empresarial no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o Distrito de Mendeslândia, considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

alterada pela Lei Municipal nº 1.040/2025, do Decreto Municipal nº 87/2022 e da justificativa técnica constante no presente processo licitatório;

5.2.6. Estejam sob falência, recuperação judicial sem autorização judicial para participação em licitação, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.7. Estejam reunidos sob a forma de consórcio;

5.2.8. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

5.2.9. Possuam vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos envolvidos no processo licitatório ou com seus parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente;

5.2.10. Sejam controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

5.2.11. Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão;

5.2.12. Contem, em seu quadro societário ou funcional, com agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação;

5.2.13. Estejam impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção administrativa ou judicial;

5.2.14. Pratiquem atos destinados a fraudar ou burlar restrições de participação decorrentes de sanções aplicadas a empresas controladoras, controladas, coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.15. Configurem situação de conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, as seguintes declarações:

5.3.1. Que está ciente e concorda integralmente com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. Que não possui, em seu quadro societário ou funcional, empregado público ou membro comissionado vinculado à Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.5. O licitante será o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os atos praticados por seu representante legal.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, além da presunção de capacidade técnica e legitimidade para realização das transações.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão de seu representante.

5.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto aos sistemas oficiais e à plataforma eletrônica utilizada no certame.

5.9. O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

5.10. Do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.10.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.10.2. Todos os lotes desta licitação são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local, para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.040/2025.

5.10.3. A ME, EPP ou MEI deverá, no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, informar corretamente seu enquadramento tributário, visando ao exercício dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.4. Para fins de comprovação do enquadramento, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.10.5. O não atendimento das exigências previstas neste capítulo poderá acarretar a perda dos benefícios legais ou a desclassificação do licitante.

5.10.6. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015 limita-se às empresas que não tenham ultrapassado o limite de receita bruta previsto para enquadramento como ME ou EPP no ano-calendário da licitação.

5.10.7. A simples participação no presente certame implica aceitação integral, irrevogável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

7.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.1.2. Marca e Modelo

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Por se tratar de mão- de-obra dedicada, o preço inexecuível será considerado aquele inferior ao piso salarial aplicável de acordo com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho aplicável à empresa. Não deve ser considerada inexecuível proposta de licitante que prevê, em sua planilha de preços para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento de salário proporcional à jornada semanal definida no edital, ainda que esse valor salarial seja inferior ao piso da categoria, fixado em convenção coletiva de trabalho para jornada semanal de maior duração (TCU Acórdão 2705/2021- Plenário).

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.1. a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13 a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preços dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.23. Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovação da habilitação jurídica.

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII.

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira.

a) Não Será Exigida.

12.4. Qualificação Técnica:

a) Não Será Exigida.

12.5. Declarações:

a) A licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo II deste Edital).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 30 (trinta) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

18.1. Homologado o resultado da licitação e observadas as condições legais pertinentes, será formalizada a contratação mediante celebração de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário será convocado formalmente para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive mediante envio ao endereço eletrônico informado pelo licitante, hipótese em que o prazo para assinatura ou aceite será contado a partir da confirmação de recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo adjudicatário durante seu transcurso e aceite pela Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada.

18.3. A assinatura do contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará plena ciência e concordância da contratada quanto às disposições deste Edital, de seus anexos, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

18.3.1. A Nota de Empenho, a Carta Contrato, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderão substituir o Termo de Contrato, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes da contratação.

18.3.2. A contratada ficará vinculada à proposta apresentada, às condições estabelecidas neste Edital e às disposições constantes no Termo de Referência e demais anexos.

18.3.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

18.4. da rescisão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

18.4.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.2. A contratada reconhece expressamente os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, nos termos da legislação vigente.

18.4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. Do prazo de vigência

18.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão constante no Termo de Referência e instrumento contratual.

18.6. Das condições prévias à contratação

18.6.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros competentes para verificação da existência de sanções administrativas, impedimentos de contratar com o Poder Público ou quaisquer ocorrências impeditivas em nome do licitante vencedor.

18.6.2. Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da legislação aplicável.

18.6.3. Verificada eventual irregularidade documental ou cadastral, o adjudicatário será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.7. Da manutenção das condições de habilitação

18.7.1. No ato da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

18.7.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Da convocação dos licitantes remanescentes

18.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor deixar de comprovar as condições de habilitação exigidas, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.8.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, após verificação da habilitação, análise da proposta e eventual negociação, formalizar a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante originalmente vencedor.

19. DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

19.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, desde que:

19.2.1. haja previsão expressa no instrumento convocatório;

19.2.2. reste comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

19.2.3. exista justificativa formal da autoridade competente; e

19.2.4. haja concordância expressa do fornecedor registrado.

19.3. Da revisão dos preços registrados

19.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em razão de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.3. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser comprovadas situações excepcionais decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, capazes de provocar efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

19.3.4. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito e devidamente instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível:

- a) notas fiscais;
- b) planilhas de composição de custos;
- c) comprovantes de variação de preços;
- d) tabelas oficiais;
- e) índices econômicos; e
- f) demais documentos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos da contratação.

19.3.5. A mera oscilação ordinária de mercado, variação cambial previsível ou alteração inerente ao risco normal da atividade econômica exercida pela contratada não constituirá fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.3.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, promover pesquisa de mercado e solicitar documentação complementar necessária à análise da vantajosidade e da procedência do pedido formulado pela contratada.

19.4. Dos acréscimos e supressões contratuais

19.4.1. Observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4.2. Os acréscimos ou supressões contratuais dependerão de justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e preservação das condições originalmente pactuadas.

19.4.3. A aplicação dos limites previstos neste item observará, ainda, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o Acórdão nº 281/15 – Tribunal Pleno.

19.5. Das disposições complementares

19.5.1. A Ata de Registro de Preços conterá disposições complementares relativas às regras de gerenciamento, fiscalização, execução contratual, revisão de preços, vigência, prorrogação e demais condições pertinentes à contratação.

19.5.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas regulamentares municipais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1. Advertência;
 - 23.2.2. Multa;
 - 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Declaração Unificada

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de maio de 2026.

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

Prefeita Municipal Interina
Maria José Pelizer Pedroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

Processo Administrativo nº65/2026

Protocolo Digital: 324/2026

Secretaria Demandante: Administração, Planejamento e Gabinete.

Responsável: Mauro Vialle.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto O Município de Nossa Senhora das Graças/PR promoverá procedimento licitatório, na modalidade pregão para o Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A presente contratação tem por finalidade substituir os itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou comprometida em razão da rescisão unilateral decorrente do descumprimento contratual por parte do fornecedor, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2. Participação Exclusiva A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesses regimes.

1.3. Finalidade da Contratação Os produtos objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, bem como das demais Secretarias Municipais integrantes da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade do abastecimento dos gêneros alimentícios necessários ao desempenho das atividades institucionais.

1.4. Fundamentação Legal A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, do Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

1.5. Descrição dos Itens e Estimativa de Quantidades O quadro constante neste instrumento apresenta a descrição detalhada dos itens que compõem o objeto da presente contratação, contemplando as respectivas quantidades estimadas para futura e eventual aquisição, bem como os valores unitários e totais obtidos mediante prévia pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente e em observância às necessidades identificadas pelos órgãos participantes.

Item	Código PMSNG	Código CATMAT	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01.	99042311	464374	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	Unid .	545	R\$ 14,23	R\$ 7.755, 35
02.	99042312	463818	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Apresentando condições adequadas para consumo.	Unid .	220	R\$ 11,51	R\$ 2.532, 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

03.	99042313	463833	Alface: lisa ou crespa. Fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	Unid .	915	R\$ 5,16	R\$ 4.721, 40
04.	99042314	463938	Alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	Kg	590	R\$ 29,90	R\$ 17.641 ,00
05.	99042315	464380	Banana, in natura, espécie nanica. Características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de enfermidades, isenta de sujidades.	Kg	2.380	R\$ 6,53	R\$ 15.541 ,40
06.	99042316	463837	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956, 00
07.	99042317	463831	Couve flor, in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo.	Unid .	395	R\$ 12,29	R\$ 4.854, 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

08.	99042318	464392	Goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	180	R\$ 9,45	R\$ 1.701,00
09.	99042319	463898	Hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	Maço	75	R\$ 18,23	R\$ 1.367,25
10.	99042320	464339	Kiwi: gráudo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme	Kg	160	R\$ 36,32	R\$ 5.811,20
11.	99042321	464394	Laranja, in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. Apresentando condições adequadas para consumo.	Kg	1.265	R\$ 5,21	R\$ 6.590,65
12.	99042322	464398	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fungicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	360	R\$ 6,53	R\$ 2.350,80
13.	99042323	464401	Maçã fugi, in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. No ponto de maturação adequada para o consumo.	Kg	1.150	R\$ 13,91	R\$ 15.996,50
14.	99042324	463795	Mandioca, embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos	Kg	475	R\$ 9,16	R\$ 4.351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.				
15.	99042325	463760	Mandioquinha salsa, Batata Baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	Kg	75	R\$ 10,18	R\$ 763,50
16.	99042326	464418	Melancia, in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo. Kg	Kg	2.250	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
17.	99042327	463796	Pepino – in natura, gráudo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	230	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
18.	99042328	463801	Pepino verde tipo Japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade	Kg	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
19.	99042329	464425	Pêra – in natura de primeira qualidade, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	Kg	530	R\$ 16,37	R\$ 8.676,10
20.	99042330	464333	Pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	Kg	210	R\$ 22,03	R\$ 4.626,30
21.	99042331	463802	Pimentão Amarelo	Kg	28	R\$ 22,24	R\$ 622,72
22.	99042332	463809	Pimentão Verde	Kg	28	R\$ 13,96	R\$ 390,88
23.	99042333	463808	Pimentão Vermelho	Kg	28	R\$ 21,77	R\$ 609,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

24.	99042334	463839	Repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	Unid .	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255, 00
25.	99042335	615267	Salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	Maço	220	R\$ 2,70	R\$ 594,00
26.	99042336	464436	Tangerina poncã: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	Kg	470	R\$ 8,34	R\$ 3.919, 80
27.	99042337	463806	Tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	Kg	1.155	R\$ 10,74	R\$ 12.404 ,70
28.	99042338	464438	Uva Niágara ou Itália: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	775	R\$ 19,38	R\$ 15.019 ,50
29.	99042339	463814	Vagem, in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	Kg	130	R\$ 18,56	R\$ 2.412, 80

1.5. O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 163.660,36 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e com as necessidades identificadas pelos órgãos participantes.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada e contínua dos itens, de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhor gestão do abastecimento. Além disso, a contratação por demanda evita o armazenamento excessivo e inadequado dos produtos, especialmente em razão de sua natureza perecível, prevenindo perdas, comprometimento da qualidade e desperdícios, bem como considerando a limitação de espaço físico disponível para armazenamento dos itens objeto desta contratação.

1.7. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de bens indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

1.8. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto da contratação será parcelado em itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, observados os requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de empresas do ramo pertinente.

1.10. Considerando que apenas as Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR participarão da presente contratação, fica dispensada a realização do procedimento de intenção de registro de preços. Ademais, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo dos órgãos participantes, sendo vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.

Considerando que a presente licitação será realizada exclusivamente para atender às demandas da Administração Direta do Município, por meio de suas Secretarias Municipais fica vedada a adesão posterior por órgãos ou entidades não participantes (caronas), nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Tal restrição fundamenta-se na limitação da capacidade operacional da equipe de licitações e contratos, atualmente dimensionada exclusivamente para atender à demanda interna da Administração Municipal. A eventual ampliação do escopo da ata para terceiros implicaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

acréscimo de atribuições administrativas, operacionais e de fiscalização, o que exigiria a disponibilização de pessoal adicional, inexistente no atual quadro de servidores.

Ademais, os servidores lotados no setor de licitações já possuem suas atribuições legalmente definidas e estão plenamente ocupados com as demandas regulares do Município, não sendo possível absorver o aumento de carga administrativa decorrente de adesões externas sem comprometer a eficiência, a segurança jurídica e a conformidade dos processos licitatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, essenciais ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. Ressalta-se que os referidos itens já haviam sido anteriormente licitados por meio da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025. Contudo, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte de empresa signatária da ata, especialmente no que se refere à entrega dos produtos, houve a necessidade de rescisão unilateral do ajuste, comprometendo o regular abastecimento dos itens.

2.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, a fim de restabelecer o fornecimento dos produtos, evitando descontinuidade nos serviços públicos que dependem diretamente desses insumos, como alimentação escolar, atendimento a programas sociais e demais atividades administrativas.

2.4. A contratação pretendida visa, ainda, assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade, garantindo que a Administração disponha dos produtos necessários em condições regulares e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANO DE AÇÃO PARA LICITAÇÃO EM ÂMBITO LOCAL.

Itens remanescentes oriundos do Pregão Eletrônico nº 39/2025, decorrentes de rescisão contratual formalizada pelo Município em razão da execução parcial do objeto pela empresa anteriormente contratada).

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando suprir as demandas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em substituição aos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em razão de rescisão contratual formalizada pelo Município, decorrente da execução parcial e insatisfatória do objeto pela empresa anteriormente contratada.

A exigência de sede local decorre da peculiaridade do objeto, da necessidade de pronta entrega e substituição imediata, não configurando restrição territorial arbitrária, mas medida proporcional e necessária à adequada execução contratual.

A medida ora adotada não se trata de mera opção administrativa discricionária, mas de providência técnica, planejada e juridicamente fundamentada, voltada à preservação do interesse público, à continuidade do abastecimento municipal, à melhoria da qualidade dos produtos fornecidos e à redução dos riscos já constatados em contratação anterior.

O objeto da presente contratação possui natureza sensível e peculiar, por envolver produtos hortifrutigranjeiros frescos, perecíveis e de consumo imediato, tais como frutas, verduras, legumes e demais itens in natura, os quais exigem logística eficiente, transporte adequado, controle de qualidade, entrega tempestiva e possibilidade de substituição imediata em caso de inconformidade.

No caso concreto, a Administração Municipal já vivenciou problemas relevantes decorrentes da contratação de fornecedor sediado fora do Município, com ocorrência de entrega parcial, produtos deteriorados, itens em desconformidade com as especificações, dificuldades de reposição tempestiva e prejuízo à regularidade do fornecimento. Tais fatos encontram-se documentados no Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, no qual constam registros fotográficos e demais elementos comprobatórios das irregularidades verificadas.

A experiência administrativa demonstrou que, para o objeto em questão, a distância geográfica do fornecedor pode comprometer diretamente a qualidade da execução contratual, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos, da necessidade de entregas frequentes, da exigência de substituição rápida e da importância de acompanhamento próximo pela fiscalização municipal.

Nesse contexto, a realização de licitação exclusiva em âmbito local revela-se medida proporcional, razoável e adequada à realidade do objeto contratado, pois busca evitar a repetição dos problemas já identificados, garantir maior eficiência na execução contratual e assegurar que os produtos entregues estejam em condições adequadas de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A presente opção encontra amparo na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 e 48, que determinam tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 945/2022 instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado “Compra Nossa Senhora das Graças”, prevendo expressamente o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas municipais.

A Lei Municipal nº 945/2022 também define o âmbito local como os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, fundamento diretamente aplicável ao presente caso, uma vez que o fornecimento será realizado para atendimento das unidades administrativas municipais situadas em Nossa Senhora das Graças/PR.

A Lei Municipal nº 945/2022 estabelece, ainda, que poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente motivada no processo.

O Decreto Municipal nº 87/2022 regulamenta o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças” e prevê a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para licitantes favorecidos locais ou regionais, desde que haja previsão no instrumento convocatório, planejamento estratégico, justificativa, análise da peculiaridade do objeto e demonstração de compatibilidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido Decreto também reconhece, no planejamento estratégico do Programa, que uma das fragilidades enfrentadas pela Administração está relacionada a produtos entregues fora do prazo por empresas de fora do Município e da região, bem como à demora e à baixa efetividade de processos administrativos sancionatórios em determinadas situações.

Esse ponto possui especial relevância para o presente processo, pois a contratação ora pretendida decorre justamente de rescisão contratual motivada por execução parcial e inadequada, reforçando a necessidade de adoção de providências preventivas e corretivas capazes de reduzir riscos de nova inexecução.

Além disso, o planejamento estratégico municipal prevê como diretriz a elaboração de editais exclusivos para participação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, com o objetivo de potencializar a circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

de recursos financeiros no mercado local e dar efetividade ao Prejudicado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No âmbito do controle externo, o Prejudicado nº 27 do TCE/PR consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto ou para implementação dos objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificado.

Dessa forma, a restrição ao âmbito local não se funda em preferência indevida ou direcionamento, mas em critérios objetivos, legalmente previstos e tecnicamente motivados, consistentes na natureza perecível do objeto, na necessidade de entrega rápida, na experiência negativa anterior, na existência de fornecedores locais aptos, na vantajosidade logística e na política pública municipal de fortalecimento das microempresas locais.

Quanto à competitividade, verifica-se a existência de, no mínimo, três fornecedores locais cadastrados, ativos e enquadrados como Microempresas, aptos, em tese, a disputar o certame, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados ao processo.

Constam nos autos, entre outros, os seguintes fornecedores sediados em Nossa Senhora das Graças/PR:

ARROYO, BORO & COLOMBO SUPERMERCADO LTDA, nome fantasia Ideal Supermercado, inscrita no CNPJ nº 26.906.955/0001-04, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, e atividade secundária de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, situada na Av. Curitiba, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

CICERO RODRIGUES DA SILVA – ALIMENTO, nome fantasia Mercolândia, inscrita no CNPJ nº 06.005.892/0001-08, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Rua Santa Catarina, nº 271, Distrito de Mendeslândia, Nossa Senhora das Graças/PR.

ELIZABETE BATISTA PENNACCHI – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, nome fantasia Supermercado Paviani, inscrita no CNPJ nº 78.091.584/0001-45, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Av. Curitiba, nº 91, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

OSMAR APARECIDO RUAS DA ROCHA, nome fantasia Mercearia Rocha, inscrita no CNPJ nº 85.076.842/0001-80, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Rua Maria Messagi, n° 025, Sede, Nossa Senhora das Graças/PR.

A existência desses fornecedores demonstra a presença de competitividade mínima, afastando a hipótese de inviabilidade prevista no art. 10 da Lei Municipal n° 945/2022, especialmente porque há mais de três empresas locais cadastradas, ativas e enquadradas como ME, com atividades compatíveis ou correlatas ao objeto licitado.

A vantajosidade da medida também se encontra demonstrada pela pesquisa de preços constante nos autos, elaborada para aferição dos valores atuais de mercado dos itens de hortifrúti rescindidos da Ata de Registro de Preços n° 34/2025, oriunda do Pregão n° 39/2025.

O mapa de preços demonstra que foram pesquisados diversos itens de hortifrúti, com exclusão de valores destoantes em 25% da média encontrada, o que evidencia cautela técnica na formação do preço de referência e observância à economicidade.

A contratação em âmbito local, portanto, não representa renúncia à economicidade. Ao contrário, busca compatibilizar preço de mercado, qualidade do produto, segurança no abastecimento, menor risco logístico, fiscalização mais eficiente e pronta correção de falhas.

A adoção do âmbito local também proporciona ganhos objetivos à Administração, especialmente:

- a) redução do tempo de entrega dos produtos;
- b) maior possibilidade de conferência imediata pela fiscalização;
- c) facilidade de substituição de itens recusados;
- d) menor risco de deterioração durante transporte;
- e) redução de custos logísticos indiretos;
- f) maior responsabilização do fornecedor;
- g) preservação da continuidade do serviço público;
- h) fortalecimento da economia municipal;
- i) ampliação da participação de microempresas locais nas compras públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

j) concretização das metas do Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”.

No caso específico dos gêneros hortifrúti, a proximidade entre fornecedor e Administração é fator diretamente relacionado à qualidade da contratação, pois produtos frescos sofrem variação de qualidade em razão do tempo de transporte, acondicionamento, manuseio, temperatura e prazo entre a colheita/aquisição e a entrega final.

Assim, a contratação local contribui para que os produtos sejam entregues em melhores condições, com menor tempo de deslocamento e com maior possibilidade de reposição imediata, quando necessário.

Registre-se que a presente justificativa não tem por finalidade excluir indevidamente competidores, mas aplicar política pública expressamente prevista na legislação federal e municipal, em situação concreta na qual há peculiaridade do objeto, histórico de falha contratual, competitividade mínima local e interesse público devidamente demonstrado.

A Administração atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, planejamento, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.

PLANO DE AÇÃO

Para garantir a adequada execução da licitação exclusiva em âmbito local, a Administração adotará o seguinte plano de ação:

1. Missão

Assegurar o fornecimento regular, eficiente e qualitativo de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti às Secretarias Municipais, mediante contratação de ME/EPP sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, fortalecendo a economia local e preservando o interesse público.

2. Visão

Promover uma contratação pública mais eficiente, próxima, fiscalizável e compatível com a natureza perecível do objeto, reduzindo riscos de inexecução, atraso e entrega de produtos impróprios ao consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3. Valores

A presente contratação observará os valores da eficiência administrativa, economicidade, qualidade, transparência, desenvolvimento local, responsabilidade fiscal, sustentabilidade, segurança alimentar e continuidade do serviço público.

4. Diagnóstico da Situação Atual

A Administração Municipal realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 39/2025, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 34/2025. Todavia, parte dos itens registrados não foi executada adequadamente, ocasionando rescisão contratual e necessidade de nova licitação para suprimento dos itens remanescentes.

A execução anterior demonstrou fragilidades relevantes, especialmente quanto à qualidade dos produtos entregues e à dificuldade de pronta correção das falhas, circunstâncias que motivaram a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026.

5. Análise do Ambiente Interno

No ambiente interno, a Administração identifica como necessidades principais:

- a) garantir abastecimento contínuo das Secretarias;
- b) evitar nova interrupção no fornecimento;
- c) melhorar o controle de qualidade;
- d) reduzir tempo de resposta em caso de inconformidade;
- e) fortalecer a fiscalização contratual;
- f) assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo.

6. Análise do Ambiente Externo

No ambiente externo, verifica-se que o Município possui fornecedores locais ativos, enquadrados como ME, com atividades econômicas compatíveis ou correlatas ao fornecimento de alimentos e hortifrúti, demonstrando a existência de mercado local apto a disputar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Além disso, a contratação local permite que os recursos públicos circulem dentro do próprio Município, favorecendo a geração de renda, a manutenção de empregos e o fortalecimento dos pequenos negócios locais.

7. Objetivos Estratégicos

São objetivos estratégicos da presente licitação:

- a) assegurar fornecimento regular de hortifrúti;
- b) reduzir riscos de entrega de produtos deteriorados;
- c) melhorar a logística de abastecimento;
- d) garantir substituição rápida de produtos recusados;
- e) fomentar a economia local;
- f) ampliar a participação das ME/EPP locais;
- g) atender aos objetivos da LC nº 123/2006;
- h) cumprir o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”;
- i) prevenir nova inexecução contratual;
- j) resguardar a Administração perante os órgãos de controle.

8. Medidas Práticas de Execução

A Administração adotará as seguintes medidas:

- a) prever expressamente no edital que a licitação será exclusiva para ME/EPP sediadas em âmbito local;
- b) exigir comprovação de enquadramento como ME/EPP ou equiparada;
- c) exigir comprovação de sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR por meio de cartão CNPJ e demais documentos cadastrais;
- d) manter nos autos os comprovantes de inscrição e situação cadastral das empresas locais identificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- e) manter nos autos o mapa de pesquisa de preços;
- f) justificar a compatibilidade dos preços com o mercado;
- g) prever regras claras de entrega, conferência, aceitação e recusa dos produtos;
- h) prever obrigação de substituição imediata dos itens rejeitados;
- i) designar fiscal de contrato ou servidor responsável pelo recebimento;
- j) registrar formalmente todas as ocorrências de execução contratual.

9. Critérios de Fiscalização

A fiscalização deverá observar:

- a) prazo de entrega;
- b) frescor dos produtos;
- c) integridade física dos itens;
- d) ausência de fungos, parasitas, larvas, sujeiras ou danos;
- e) cumprimento das especificações do edital;
- f) condições de acondicionamento;
- g) regularidade das substituições;
- h) reincidência de falhas;
- i) necessidade de aplicação de sanções.

10. Indicadores de Monitoramento

Para avaliar a efetividade da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores:

- a) percentual de entregas realizadas dentro do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- b) percentual de itens recusados por inconformidade;
- c) tempo médio de substituição de produtos rejeitados;
- d) número de notificações emitidas ao fornecedor;
- e) número de ocorrências registradas pela fiscalização;
- f) percentual de atendimento das demandas das Secretarias;
- g) participação de ME/EPP locais no certame;
- h) comparação entre preço contratado e preço de referência.

11. Metas

A presente contratação buscará atingir as seguintes metas:

- a) garantir 100% do atendimento das demandas regularmente solicitadas;
- b) reduzir ocorrências de produtos impróprios para consumo;
- c) assegurar entregas dentro do prazo estabelecido;
- d) garantir substituição célere de itens recusados;
- e) ampliar a participação de fornecedores locais nas compras públicas;
- f) evitar nova descontinuidade do fornecimento;
- g) assegurar vantajosidade econômica e operacional à Administração.

12. Gestão de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos:

- a) entrega de produtos deteriorados;
- b) atraso no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- c) ausência de reposição imediata;
- d) desabastecimento das Secretarias;
- e) contratação de fornecedor sem capacidade operacional;
- f) sobrepreço;
- g) baixa competitividade;
- h) questionamento por órgãos de controle.

Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) pesquisa de preços atualizada;
- b) comprovação de existência de fornecedores locais;
- c) exigência de sede local;
- d) exigência de enquadramento como ME/EPP;
- e) previsão clara das condições de entrega;
- f) fiscalização no ato do recebimento;
- g) registro fotográfico de inconformidades;
- h) aplicação tempestiva de sanções;
- i) acompanhamento permanente da execução;
- j) motivação expressa da escolha pelo âmbito local.

13. Vantajosidade da Contratação Local

A contratação local mostra-se vantajosa não apenas sob o aspecto econômico direto, mas também sob o aspecto operacional, logístico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Em contratações de produtos perecíveis, o menor preço isoladamente não é suficiente para assegurar a melhor contratação. É necessário considerar a capacidade de entrega, a conservação dos produtos, a rapidez de substituição, a confiabilidade do fornecedor e a redução de riscos de desabastecimento.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração deve ser compreendida de forma ampla, considerando não apenas o valor unitário, mas também a eficiência da execução, a qualidade dos produtos, a tempestividade das entregas e a proteção do interesse público.

14. Compatibilidade com o Controle Externo

A presente justificativa busca atender aos parâmetros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto à:

- a) previsão legal;
- b) previsão editalícia;
- c) demonstração da peculiaridade do objeto;
- d) existência de planejamento;
- e) existência de fornecedores locais;
- f) competitividade mínima;
- g) vantajosidade;
- h) motivação específica;
- i) vinculação aos objetivos do art. 47 da LC nº 123/2006.

Conforme entendimento consolidado pelo Prejulgado nº 27, a restrição territorial é admissível quando devidamente fundamentada e vinculada à peculiaridade do objeto ou à implementação dos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

15. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização da presente licitação exclusiva em âmbito local é medida legal, técnica, proporcional, razoável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A opção pelo âmbito local encontra fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, no Decreto Municipal nº 87/2022, no Programa “Compra Nossa Senhora das Graças” e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A medida justifica-se, especialmente, pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de entregas rápidas, pela existência de histórico de problemas com fornecedor externo, pela rescisão contratual anterior, pela existência de fornecedores locais aptos, pela compatibilidade dos preços pesquisados e pela busca da eficiência administrativa.

Assim, a licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR mostra-se adequada para assegurar o abastecimento regular das Secretarias Municipais, proteger o interesse público, fortalecer a economia local e prevenir a repetição de falhas já verificadas em contratação anterior.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, suas alterações, do Decreto Municipal nº 87/2022 e demais normas aplicáveis.

4.2. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em substituição aos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Eletrônico nº 39/2025, cuja execução foi prejudicada em razão de rescisão unilateral decorrente de descumprimento contratual por fornecedor anteriormente contratado.

4.3. A contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas em âmbito local, assim entendido o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da natureza perecível do objeto, da necessidade de pronta entrega, da substituição imediata de produtos impróprios, da existência de fornecedores locais aptos e da política pública municipal instituída pelo Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”.

4.6. Para fins de habilitação e participação no certame, a licitante deverá comprovar:

4.6.1. enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.2. sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital;

4.6.3. situação cadastral ativa;

4.6.4. compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto licitado, admitidas atividades principais ou secundárias relacionadas ao comércio varejista de alimentos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, supermercados, minimercados, mercearias ou atividades correlatas.

4.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias solicitantes, mediante emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.8. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, podendo a Administração fixar prazo menor em situações devidamente justificadas pela urgência do abastecimento e pela natureza perecível dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.9. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, cabendo à contratada arcar integralmente com todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.10. Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, em adequado estado de maturação, próprios para consumo humano e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.11. Não serão aceitos produtos:

4.11.1. deteriorados, murchos, amassados, machucados, perfurados, rachados ou com danos físicos relevantes;

4.11.2. com sinais de apodrecimento, fungos, bolores, parasitas, larvas, insetos ou sujidades;

4.11.3. com odor, coloração, textura ou aparência incompatíveis com o consumo;

4.11.4. fora do padrão de qualidade exigido;

4.11.5. em estágio de maturação inadequado ao consumo imediato ou ao uso previsto pela Secretaria requisitante;

4.11.6. transportados ou acondicionados de forma inadequada;

4.11.7. em desconformidade com as descrições, unidades, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.12. Em razão da natureza perecível dos gêneros hortifrúti, não será exigido prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, por se tratar de requisito incompatível com produtos in natura. A exigência aplicável será a entrega dos produtos em condições adequadas de frescor, qualidade, higiene, maturação e consumo, observadas as características próprias de cada item.

4.13. Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, adequado, higienizado e compatível com a natureza dos gêneros alimentícios, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.

4.14. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.14.1. recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, condições aparentes, especificações e integridade dos produtos;

4.14.2. recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as exigências do edital, do Termo de Referência e da solicitação de fornecimento.

4.15. A conferência e o recebimento dos produtos não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades posteriormente constatadas, especialmente em razão da natureza alimentar e perecível do objeto.

4.16. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo quando a urgência da demanda exigir substituição imediata.

4.17. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, carga, descarga, retirada dos produtos recusados e entrega dos produtos substitutos.

4.18. A não substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro de preços, contratação de remanescente ou adoção de outras medidas necessárias à continuidade do abastecimento.

4.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigidas no certame.

4.20. A contratada deverá atender fielmente às quantidades solicitadas, não sendo admitida entrega parcial sem prévia autorização da Secretaria requisitante.

4.21. Quando houver impossibilidade excepcional de fornecimento de determinado item, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do prazo de entrega, apresentando justificativa, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação de penalidades.

4.22. Não será admitida a substituição de item por produto diverso daquele registrado, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior e não implique acréscimo de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.23. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, transporte, manipulação e acondicionamento aplicáveis ao fornecimento de alimentos, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano decorrente da entrega de produtos impróprios ao consumo.

4.24. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá registrar ocorrências, recusar produtos, exigir substituições, comunicar falhas e propor a adoção de providências administrativas cabíveis.

4.25. A Administração poderá registrar por meio de fotografias, relatórios, notificações ou outros documentos as inconformidades constatadas no ato da entrega ou durante o uso dos produtos.

4.26. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, seguros, fretes, embalagens, acondicionamento e quaisquer outros necessários ao cumprimento da obrigação.

4.27. O fornecimento deverá ser executado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência integral do objeto a terceiros sem autorização da Administração.

4.28. O pagamento será realizado conforme as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade exigida.

4.29. A contratação deverá preservar a continuidade do abastecimento público, considerando que os itens de hortifrúti são destinados ao atendimento de demandas administrativas essenciais e exigem fornecimento regular, tempestivo e compatível com o planejamento das Secretarias Municipais.

4.30. Os requisitos ora estabelecidos buscam assegurar a qualidade dos produtos, a eficiência logística, a regularidade das entregas, a adequada fiscalização contratual, a prevenção de nova inexecução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a segurança, a eficiência e a adequada execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de forma fracionada nos seguintes endereços sito à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

➤ Secretaria da Educação e Cultura:

Rua Sete de Setembro, 07 - Centro.

➤ Secretaria de Assistência Social

Rua Bahia, 60 - Centro– Centro, CEP 86.680-000.

➤ Secretaria de Saúde

Extensão da Avenida Curitiba, S/N – Centro.

Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

Praça Nilson B. Ribas, 131 - Centro.

5.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório do produto e estando em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do produto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

5.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo durante o período de recebimento e verificação da conformidade, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. Da Execução Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.1.1. O Contrato ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, nos exatos termos pactuados e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Das Comunicações Formais

6.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos.

6.3. Da Convocação da Contratada

6.3.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção imediata de providências, sempre que necessário à continuidade da execução contratual.

6.4. Da Fiscalização da Execução Contratual

6.4.1. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente como fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto.

6.4.2. Compete ao fiscal:

6.4.2.1. Acompanhar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, garantindo a obtenção dos resultados esperados pela Administração;

6.4.2.2. Registrar em histórico próprio todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual;

6.4.2.3. Notificar a contratada quanto às irregularidades detectadas, estipulando prazos para a devida correção;

6.4.2.4. Informar tempestivamente ao gestor do contrato as situações que exijam deliberação superior ou que ultrapassem sua alçada decisória;

6.4.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que comprometa a continuidade da execução nas datas previstas;

6.4.2.6. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento contratual, visando à renovação ou prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.4.2.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação, o acompanhamento do empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário;

6.4.2.8. Atuar na resolução de descumprimentos contratuais, reportando-se ao gestor sempre que a questão ultrapassar sua competência.

6.5. Da Gestão Contratual

6.5.1. A gestão do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, responsável por coordenar os registros, acompanhar os atos administrativos pertinentes e consolidar informações para a tomada de decisões.

6.5.2. Compete ao gestor:

6.5.2.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.5.2.2. Analisar toda a documentação que antecede o pagamento;

6.5.2.3. Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

6.5.2.4. Analisar solicitações de alterações contratuais, após manifestação do fiscal;

6.5.2.5. Avaliar os documentos relativos ao recebimento do objeto;

6.5.2.6. Acompanhar a execução contratual com base em relatórios e documentos técnicos;

6.5.2.7. Decidir, provisoriamente, sobre a suspensão da entrega de bens ou serviços;

6.5.2.8. Coordenar as atividades da fiscalização do contrato;

6.5.2.9. Supervisionar os registros feitos pelo fiscal e encaminhar à autoridade superior os casos que excedam sua competência;

6.5.2.10. Elaborar o relatório final previsto na alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.2.11. Atualizar continuamente o relatório de riscos, com o apoio do fiscal;

6.5.2.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.5.2.13. Adotar as medidas necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Da Designação dos Fiscais e do Gestor Contratual

Em conformidade com a legislação aplicável e visando assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores, vinculados às respectivas Secretarias e órgãos municipais, para o exercício da função de Fiscais de Contrato e Gestor Contratual:

6.6.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula nº 1034

Eliana Lemos Porfírio – Matrícula nº 1042

6.6.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Hellen Bruna de Souza Maurício – Matrícula nº 1266

Adriana da Silva Pinheiro do Nascimento – Matrícula nº 1323

6.6.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adevanir Zanela – Matrícula nº 8 – Fiscal Titular

Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo – Matrícula nº 1018 – Fiscal Suplente

Marlei Tomé – Matrícula nº 737 – Fiscal Titular

Annylisie Roberta da Silva Torres – Matrícula nº 1165 – Fiscal Suplente

6.6.7. Secretaria Municipal de Saúde

Francilene Benedita Luz Boselli – Matrícula nº 787

Jéssica Moreira – Matrícula nº 787

Varlei Nunes Santana Silva – Matrícula nº 715

6.6.9. Gestão Geral do Contrato/Ata de Registro de Preços

Rafaella Vitória Pereira Gomes – Matrícula nº 1331

Função: Gestora Geral de Contratos e da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, compreendendo recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação preliminar das quantidades, integridade física, acondicionamento, condições aparentes e conformidade com a solicitação emitida pela Administração.

7.3. O recebimento definitivo será realizado após conferência detalhada da qualidade, frescor, estado de conservação, maturação, higiene e compatibilidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

7.4. A medição do fornecimento será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela Administração, observadas as unidades de medida constantes na requisição de fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as quantidades, unidades, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, não sendo admitidas divergências sem autorização prévia da Administração.

7.6. Serão recusados os produtos:

- a) deteriorados, murchos, amassados, rachados ou com danos físicos relevantes;
- b) com sinais de apodrecimento, fungos, bolores, parasitas, larvas, insetos ou sujidades;
- c) com odor, textura, aparência ou coloração incompatíveis com o consumo;
- d) fora do padrão de qualidade exigido;
- e) transportados ou acondicionados inadequadamente;
- f) em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.

7.7. A conferência dos produtos será realizada por servidor designado pela Administração, que poderá registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, recusar itens e exigir substituições quando constatadas inconformidades.

7.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo quando a urgência exigir substituição imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.9. A substituição dos itens rejeitados ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte, retirada e nova entrega dos produtos.

7.10. A aceitação provisória ou definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificadas, especialmente em razão da natureza perecível dos gêneros alimentícios.

7.11. A Administração poderá registrar as inconformidades verificadas por meio de relatórios, notificações, registros fotográficos ou outros documentos administrativos.

7.12. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, atesto do fiscal responsável, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada.

8.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as demandas das Secretarias Municipais, mediante requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Efetuar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, salvo prazo inferior fixado pela Administração em razão da urgência ou da natureza perecível dos produtos.

8.4. Entregar os produtos em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

8.5. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

8.6. Fornecer produtos frescos, íntegros, limpos, em adequado estado de maturação, próprios para consumo humano e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.7. Não entregar produtos deteriorados, murchos, amassados, perfurados, rachados, com sinais de fungos, bolores, parasitas, larvas, sujidades, odor inadequado ou qualquer outra inconformidade que comprometa o consumo humano.

8.8. Transportar os produtos em veículo limpo, higienizado e adequado à natureza dos gêneros alimentícios, preservando sua integridade, qualidade e segurança até o momento da entrega.

8.9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pela fiscalização, salvo quando a urgência da demanda exigir substituição imediata.

8.10. Realizar a substituição dos produtos recusados sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e retirada dos itens rejeitados.

8.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigidas no certame.

8.12. Atender integralmente às quantidades solicitadas pela Administração, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia da Secretaria requisitante.

8.13. Comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade excepcional de fornecimento de determinado item antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando justificativa pertinente.

8.14. Observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, transporte, acondicionamento e manipulação aplicáveis ao fornecimento de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.17. Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência integral da execução a terceiros sem autorização expressa da Administração.

8.18. Preservar a continuidade do abastecimento público, considerando a natureza essencial e perecível dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber os produtos fornecidos pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.3. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, vícios ou inconformidades constatadas durante a execução contratual.
- 9.4. Exigir a substituição dos produtos recusados, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando ocorrências, aplicando medidas corretivas e propondo sanções quando cabíveis.
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigida.
- 9.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.
- 9.8. Emitir as requisições, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução contratual.
- 9.9. Aplicar as penalidades previstas no edital, Ata de Registro de Preços e legislação vigente em caso de descumprimento contratual.
- 9.10. Registrar, quando necessário, por meio de fotografias, relatórios, notificações ou outros documentos, as inconformidades verificadas na execução contratual.
- 9.11. Assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa durante toda a execução contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o acompanhamento integral da execução contratual, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I — Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- II — Acompanhar a execução global da contratação, zelando pelo cumprimento do objeto, prazos, metas e resultados previstos;
- III — promover o controle do saldo contratual e da vigência do ajuste;
- IV — Adotar providências para formalização de aditivos, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou rescisão contratual, quando necessário;
- V — Solicitar à contratada a correção de irregularidades verificadas durante a execução;
- VI — Encaminhar à autoridade competente os pedidos de aplicação de penalidades, devidamente instruídos;
- VII — controlar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- VIII — manter registro atualizado dos atos relevantes da execução contratual;
- IX — Emitir manifestação conclusiva acerca da regularidade da execução contratual para fins de pagamento;
- X — Atuar preventivamente visando evitar falhas ou descontinuidade da execução do objeto.

10.3. Do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- I — Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado;
- II — Verificar a conformidade dos serviços/bens fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato;
- III — conferir quantitativos, qualidade, prazos, condições de entrega, acondicionamento e demais requisitos técnicos;
- IV — Registrar em relatório, livro próprio, sistema eletrônico ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V — Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando verificada sua conformidade;
- VI — Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, descumprimento contratual ou situação que possa comprometer a execução do objeto;
- VII — solicitar substituição, correção, refazimento ou complementação do objeto quando constatadas desconformidades;
- VIII — acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas à execução contratual, quando aplicável;
- IX — Subsidiar o gestor do contrato na instrução de processos de aplicação de sanções;
- X — Exercer outras atribuições necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

10.4. Dos Registros Obrigatórios da Execução Contratual

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, devendo conter, no mínimo:

- I — Data da ocorrência;
- II — Identificação do contrato;
- III — descrição detalhada do fato constatado;
- IV — Providências adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

V — Identificação do responsável pela anotação;

VI — Manifestação da contratada, quando houver.

Os registros poderão ocorrer em:

- livro de ocorrências;
- relatórios de fiscalização;
- sistema eletrônico;
- atas;
- ordens de fornecimento;
- checklists de recebimento;
- termos circunstanciados;
- outros instrumentos formais adotados pela Administração.

10.5. Do Recebimento e Ateste

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, observando-se:

I — Conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II — Adequação de quantitativos;

III — integridade e condições do objeto entregue;

IV — Cumprimento dos prazos;

V — Observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

VI — Ausência de vícios, defeitos ou irregularidades.

O ateste da execução não poderá ser genérico, devendo ser circunstanciado e compatível com os elementos efetivamente verificados na execução contratual.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.6. Da Comunicação de Irregularidades

Constatada irregularidade na execução contratual, o fiscal deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato, mediante relatório circunstanciado, contendo:

- I — Descrição detalhada da irregularidade;
- II — Indicação das cláusulas contratuais descumpridas;
- III — evidências e documentos comprobatórios;
- IV — Eventual impacto na execução contratual;
- V — Sugestão de providências administrativas cabíveis.

Recebida a comunicação, o gestor do contrato adotará as medidas necessárias para saneamento da irregularidade, podendo:

- I — Notificar formalmente a contratada;
- II — Conceder prazo para correção;
- III — determinar substituição ou refazimento;
- IV — Propor aplicação de glosas ou penalidades;
- V — Encaminhar o caso à autoridade competente.

10.7. Das Reuniões e Relatórios de Acompanhamento

A Administração poderá realizar reuniões periódicas de acompanhamento contratual, lavrando-se ata das deliberações e providências definidas.

O gestor e o fiscal poderão emitir relatórios periódicos de acompanhamento contendo:

- avaliação da execução;
- ocorrências registradas;
- desempenho da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- riscos identificados;
- medidas corretivas adotadas;
- recomendações para melhoria da execução contratual.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da contratada, previamente indicada pela mesma, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

CNPJ nº 76.970.300/0001-65

Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131

Nossa Senhora das Graças/PR

CEP: 86.680-000

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

I — descrição detalhada dos produtos fornecidos;

II — quantitativos entregues;

III — valores unitários e totais;

IV — número do Processo Administrativo;

V — Número da licitação;

VI — número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando aplicável;

VII — número da nota de empenho e da autorização de fornecimento, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.4. Após a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a contratada deverá encaminhar cópia do documento fiscal, na mesma data de sua emissão, para o endereço eletrônico:

comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.5. O pagamento ficará condicionado:

I — Ao recebimento definitivo dos produtos;

II — Ao ateste do fiscal do contrato;

III — à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência;

IV — À inexistência de pendências relativas à execução contratual;

V — À comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas válidas e atualizadas exigidas na licitação, especialmente:

I — Certidão de Regularidade do FGTS;

II — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III — Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

IV — Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

11.7. É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se o prazo após a correção das inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.9. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.10. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos pela contratada o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra que vier a substituí-la, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, especialmente quanto à retenção de tributos na fonte.

11.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.14. Os pagamentos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas de contabilidade pública, da legislação tributária aplicável e das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 945/2022, Decreto Municipal nº 87/2022 e Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.3. A adoção da licitação exclusiva em âmbito local justifica-se em razão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

I — da natureza perecível dos produtos hortifrúti;

II — Da necessidade de entregas rápidas e frequentes;

III — da necessidade de substituição imediata de itens recusados;

IV — da necessidade de maior eficiência na fiscalização contratual;

V — da prevenção de nova descontinuidade do fornecimento;

VI — da existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto;

VII — da implementação da política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico local.

12.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências do edital, do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.5. Poderão participar do certame as empresas que:

I — estejam legalmente constituídas;

II — Possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado;

III — estejam enquadradas como ME, EPP ou equiparadas;

IV — Possuam sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR;

V — Atendam às condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

12.6. Exigências de Habilitação

12.6.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo edital.

12.7. Habilitação Jurídica

12.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob responsabilidade da Junta Comercial da respectiva sede.

12.7.2. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedades similares: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis competente, acompanhada do documento comprobatório da administração em exercício.

12.7.4. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada do ato constitutivo.

12.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.8.3. Quando o objeto envolver fornecimento de bens ou materiais, deverá ser apresentada prova de regularidade relativa ao ICMS perante a Fazenda Estadual competente.

12.8.4. Quando o objeto envolver prestação de serviços sujeita à tributação municipal, deverá ser apresentada prova de regularidade relativa ao ISS perante o Município competente.

12.8.5. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, quando legalmente aplicável.

12.8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

12.8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

12.8.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.9. Qualificação Econômico-Financeira

12.9.1. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da execução contratual e a forma de fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar medida necessária ou proporcional para a adequada execução do objeto.

12.10. Qualificação Técnica

12.10.1. Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade operacional do fornecimento.

12.11. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.11.1. Será desclassificada a proposta que:

I — Não atender às exigências do edital e seus anexos;

II — Apresentar preços inexequíveis ou excessivos;

III — conter vícios insanáveis;

IV — Apresentar desconformidade com as especificações do objeto.

12.11.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o fornecedor vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; 13.1.2.5.

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, previstas no orçamento vigente para o exercício de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Ficha	Exercício	Dotação Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa
43	2026	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
143	2026	06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
218	2026	07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
290	2026	07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
374	2026	08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
408	2026	08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
447	2026	08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
531	2026	09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
567	2026	11.002.18.541.0018.2116.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
588	2026	13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
662	2026	14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo

14.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou necessidade de continuidade da contratação, será oportunamente indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

15. PRORROGAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos estimados registrados, desde que haja previsão expressa no edital, demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, justificativa formal da Administração e concordância do fornecedor registrado.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de variação de preços e demais elementos que demonstrem efetivamente a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

15.6. A mera variação ordinária de mercado ou oscilação previsível de preços inerente à atividade econômica exercida pela contratada não será suficiente para caracterizar direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

15.7. A Administração poderá realizar diligências, promover pesquisa de mercado e solicitar documentação complementar para análise da vantajosidade e da procedência do pedido apresentado.

15.8. Observadas as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive no Acórdão nº 281/15 – Tribunal Pleno, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificados, demonstrada a vantajosidade para a Administração e preservadas as condições originalmente pactuadas.

15.9. A Ata de Registro de Preços conterá detalhamento complementar acerca das regras aplicáveis à vigência da contratação, prorrogação, revisão de preços, gerenciamento, execução contratual e demais disposições pertinentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, transparência e continuidade dos serviços públicos, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de garantir o regular abastecimento das Secretarias Municipais com gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, programas públicos e demais serviços essenciais desenvolvidos pelo Município.

16.3. A solução proposta encontra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração, com a realidade do mercado local e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 945/2022, pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, pelo Decreto Municipal nº 87/2022 e pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

16.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada, variável e futura das demandas administrativas, permitindo maior eficiência no gerenciamento do abastecimento, racionalização dos custos públicos e flexibilidade na execução contratual, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.5. A realização da licitação em âmbito local, destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, encontra-se devidamente motivada nas peculiaridades do objeto, na natureza perecível dos produtos, na necessidade de pronta entrega e substituição imediata, na busca da eficiência administrativa e na implementação da política pública municipal de fortalecimento da economia local, não configurando restrição territorial arbitrária, mas medida proporcional, razoável e necessária à adequada execução contratual.

16.6. A Administração Municipal demonstrou a existência de fornecedores locais aptos à participação no certame, assegurando competitividade mínima, viabilidade da disputa e observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.7. A pesquisa de preços realizada evidencia compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observando critérios técnicos de aferição, análise crítica dos valores coletados, exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados e atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16.8. A presente contratação também se mostra necessária em razão da rescisão contratual anteriormente formalizada pela Administração, decorrente de execução parcial e inadequada do objeto por fornecedor anteriormente contratado, circunstância que reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos de desabastecimento, atraso na entrega, fornecimento inadequado e prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

16.9. As exigências técnicas, operacionais, sanitárias, logísticas e de fiscalização previstas neste Termo de Referência possuem relação direta com a natureza do objeto e têm por finalidade assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

16.10. A Administração adotará mecanismos permanentes de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, acondicionamento, transporte, prazo de entrega e substituição dos produtos recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e na necessidade de manutenção da continuidade administrativa, podendo sofrer variações conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.12. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação pública e servirá de fundamento para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais atos necessários à instrução do procedimento licitatório, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis, das regras sanitárias pertinentes ao fornecimento de alimentos e das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais da Administração Pública, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

15.15. Diante das análises técnicas, operacionais, mercadológicas, jurídicas e administrativas realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com a legislação vigente, demonstra vantajosidade à Administração Pública e revela-se adequada para assegurar o regular fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças, 11 de maio de 2026.

Mauro Vialle

Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Número do Processo Administrativo: 65/2026

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

1.3. Protocolo Digital: 324/2026

1.4. Objeto: O Município de Nossa Senhora das Graças/PR promoverá Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, em substituição aos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em razão da rescisão unilateral decorrente do descumprimento contratual por parte do fornecedor, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.5. Participação Exclusiva: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações correlatas, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como assegurar tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesses regimes jurídicos.

1.6. Finalidade da Contratação: Os produtos objeto desta contratação destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, bem como das demais Secretarias Municipais, observadas as demandas administrativas e operacionais do Município.

1.7. Fundamentação Legal: A presente licitação observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, do Prejulgado nº 027 do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, essenciais ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. Ressalta-se que os referidos itens já haviam sido anteriormente licitados por meio da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025. Contudo, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte de empresa signatária da ata, especialmente no que se refere à entrega dos produtos, houve a necessidade de rescisão unilateral do ajuste, comprometendo o regular abastecimento dos itens.

2.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, a fim de restabelecer o fornecimento dos produtos, evitando descontinuidade nos serviços públicos que dependem diretamente desses insumos, como alimentação escolar, atendimento a programas sociais e demais atividades administrativas.

2.4. A contratação pretendida visa, ainda, assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade, garantindo que a Administração disponha dos produtos necessários em condições regulares e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANO DE AÇÃO PARA LICITAÇÃO EM ÂMBITO LOCAL.

Itens remanescentes oriundos do Pregão Eletrônico nº 39/2025, decorrentes de rescisão contratual formalizada pelo Município em razão da execução parcial do objeto pela empresa anteriormente contratada).

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em substituição aos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em razão de rescisão contratual formalizada pelo Município, decorrente da execução parcial e insatisfatória do objeto pela empresa anteriormente contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A medida ora adotada não se trata de mera opção administrativa discricionária, mas de providência técnica, planejada e juridicamente fundamentada, voltada à preservação do interesse público, à continuidade do abastecimento municipal, à melhoria da qualidade dos produtos fornecidos e à redução dos riscos já constatados em contratação anterior.

O objeto da presente contratação possui natureza sensível e peculiar, por envolver produtos hortifrutigranjeiros frescos, perecíveis e de consumo imediato, tais como frutas, verduras, legumes e demais itens in natura, os quais exigem logística eficiente, transporte adequado, controle de qualidade, entrega tempestiva e possibilidade de substituição imediata em caso de inconformidade.

No caso concreto, a Administração Municipal já vivenciou problemas relevantes decorrentes da contratação de fornecedor sediado fora do Município, com ocorrência de entrega parcial, produtos deteriorados, itens em desconformidade com as especificações, dificuldades de reposição tempestiva e prejuízo à regularidade do fornecimento. Tais fatos encontram-se documentados no Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, no qual constam registros fotográficos e demais elementos comprobatórios das irregularidades verificadas.

A experiência administrativa demonstrou que, para o objeto em questão, a distância geográfica do fornecedor pode comprometer diretamente a qualidade da execução contratual, especialmente em razão da perecibilidade dos produtos, da necessidade de entregas frequentes, da exigência de substituição rápida e da importância de acompanhamento próximo pela fiscalização municipal.

Nesse contexto, a realização de licitação exclusiva em âmbito local revela-se medida proporcional, razoável e adequada à realidade do objeto contratado, pois busca evitar a repetição dos problemas já identificados, garantir maior eficiência na execução contratual e assegurar que os produtos entregues estejam em condições adequadas de consumo.

A presente opção encontra amparo na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 e 48, que determinam tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 945/2022 instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado “Compra Nossa Senhora das Graças”, prevendo expressamente o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A Lei Municipal nº 945/2022 também define o âmbito local como os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação, fundamento diretamente aplicável ao presente caso, uma vez que o fornecimento será realizado para atendimento das unidades administrativas municipais situadas em Nossa Senhora das Graças/PR.

A Lei Municipal nº 945/2022 estabelece, ainda, que poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente motivada no processo.

O Decreto Municipal nº 87/2022 regulamenta o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças” e prevê a possibilidade de processos licitatórios exclusivos para licitantes favorecidos locais ou regionais, desde que haja previsão no instrumento convocatório, planejamento estratégico, justificativa, análise da peculiaridade do objeto e demonstração de compatibilidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido Decreto também reconhece, no planejamento estratégico do Programa, que uma das fragilidades enfrentadas pela Administração está relacionada a produtos entregues fora do prazo por empresas de fora do Município e da região, bem como à demora e à baixa efetividade de processos administrativos sancionatórios em determinadas situações.

Esse ponto possui especial relevância para o presente processo, pois a contratação ora pretendida decorre justamente de rescisão contratual motivada por execução parcial e inadequada, reforçando a necessidade de adoção de providências preventivas e corretivas capazes de reduzir riscos de nova inexecução.

Além disso, o planejamento estratégico municipal prevê como diretriz a elaboração de editais exclusivos para participação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, com o objetivo de potencializar a circulação de recursos financeiros no mercado local e dar efetividade ao Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No âmbito do controle externo, o Prejulgado nº 27 do TCE/PR consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto ou para implementação dos objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificado.

Dessa forma, a restrição ao âmbito local não se funda em preferência indevida ou direcionamento, mas em critérios objetivos, legalmente previstos e tecnicamente motivados, consistentes na natureza perecível do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

na necessidade de entrega rápida, na experiência negativa anterior, na existência de fornecedores locais aptos, na vantajosidade logística e na política pública municipal de fortalecimento das microempresas locais.

Quanto à competitividade, verifica-se a existência de, no mínimo, três fornecedores locais cadastrados, ativos e enquadrados como Microempresas, aptos, em tese, a disputar o certame, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados ao processo.

Constam nos autos, entre outros, os seguintes fornecedores sediados em Nossa Senhora das Graças/PR:

ARROYO, BORO & COLOMBO SUPERMERCADO LTDA, nome fantasia Ideal Supermercado, inscrita no CNPJ nº 26.906.955/0001-04, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, e atividade secundária de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, situada na Av. Curitiba, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

CICERO RODRIGUES DA SILVA – ALIMENTO, nome fantasia Mercolândia, inscrita no CNPJ nº 06.005.892/0001-08, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Rua Santa Catarina, nº 271, Distrito de Mendeslândia, Nossa Senhora das Graças/PR.

ELIZABETE BATISTA PENNACCHI – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, nome fantasia Supermercado Paviani, inscrita no CNPJ nº 78.091.584/0001-45, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Av. Curitiba, nº 91, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

OSMAR APARECIDO RUAS DA ROCHA, nome fantasia Mercearia Rocha, inscrita no CNPJ nº 85.076.842/0001-80, enquadrada como ME, com atividade principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situada na Rua Maria Messagi, nº 025, Sede, Nossa Senhora das Graças/PR.

A existência desses fornecedores demonstra a presença de competitividade mínima, afastando a hipótese de inviabilidade prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 945/2022, especialmente porque há mais de três empresas locais cadastradas, ativas e enquadradas como ME, com atividades compatíveis ou correlatas ao objeto licitado.

A vantajosidade da medida também se encontra demonstrada pela pesquisa de preços constante nos autos, elaborada para aferição dos valores atuais de mercado dos itens de hortifrúti rescindidos da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão nº 39/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

O mapa de preços demonstra que foram pesquisados diversos itens de hortifrúti, com exclusão de valores destoantes em 25% da média encontrada, o que evidencia cautela técnica na formação do preço de referência e observância à economicidade.

A contratação em âmbito local, portanto, não representa renúncia à economicidade. Ao contrário, busca compatibilizar preço de mercado, qualidade do produto, segurança no abastecimento, menor risco logístico, fiscalização mais eficiente e pronta correção de falhas.

A adoção do âmbito local também proporciona ganhos objetivos à Administração, especialmente:

- a) redução do tempo de entrega dos produtos;
- b) maior possibilidade de conferência imediata pela fiscalização;
- c) facilidade de substituição de itens recusados;
- d) menor risco de deterioração durante transporte;
- e) redução de custos logísticos indiretos;
- f) maior responsabilização do fornecedor;
- g) preservação da continuidade do serviço público;
- h) fortalecimento da economia municipal;
- i) ampliação da participação de microempresas locais nas compras públicas;
- j) concretização das metas do Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”.

No caso específico dos gêneros hortifrúti, a proximidade entre fornecedor e Administração é fator diretamente relacionado à qualidade da contratação, pois produtos frescos sofrem variação de qualidade em razão do tempo de transporte, acondicionamento, manuseio, temperatura e prazo entre a colheita/aquisição e a entrega final.

Assim, a contratação local contribui para que os produtos sejam entregues em melhores condições, com menor tempo de deslocamento e com maior possibilidade de reposição imediata, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Registre-se que a presente justificativa não tem por finalidade excluir indevidamente competidores, mas aplicar política pública expressamente prevista na legislação federal e municipal, em situação concreta na qual há peculiaridade do objeto, histórico de falha contratual, competitividade mínima local e interesse público devidamente demonstrado.

A Administração atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, planejamento, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.

PLANO DE AÇÃO

Para garantir a adequada execução da licitação exclusiva em âmbito local, a Administração adotará o seguinte plano de ação:

1. Missão

Assegurar o fornecimento regular, eficiente e qualitativo de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti às Secretarias Municipais, mediante contratação de ME/EPP sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, fortalecendo a economia local e preservando o interesse público.

2. Visão

Promover uma contratação pública mais eficiente, próxima, fiscalizável e compatível com a natureza perecível do objeto, reduzindo riscos de inexecução, atraso e entrega de produtos impróprios ao consumo.

3. Valores

A presente contratação observará os valores da eficiência administrativa, economicidade, qualidade, transparência, desenvolvimento local, responsabilidade fiscal, sustentabilidade, segurança alimentar e continuidade do serviço público.

4. Diagnóstico da Situação Atual

A Administração Municipal realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 39/2025, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 34/2025. Todavia, parte dos itens registrados não foi executada adequadamente, ocasionando rescisão contratual e necessidade de nova licitação para suprimento dos itens remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A execução anterior demonstrou fragilidades relevantes, especialmente quanto à qualidade dos produtos entregues e à dificuldade de pronta correção das falhas, circunstâncias que motivaram a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026.

5. Análise do Ambiente Interno

No ambiente interno, a Administração identifica como necessidades principais:

- a) garantir abastecimento contínuo das Secretarias;
- b) evitar nova interrupção no fornecimento;
- c) melhorar o controle de qualidade;
- d) reduzir tempo de resposta em caso de inconformidade;
- e) fortalecer a fiscalização contratual;
- f) assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo.

6. Análise do Ambiente Externo

No ambiente externo, verifica-se que o Município possui fornecedores locais ativos, enquadrados como ME, com atividades econômicas compatíveis ou correlatas ao fornecimento de alimentos e hortifrúti, demonstrando a existência de mercado local apto a disputar o certame.

Além disso, a contratação local permite que os recursos públicos circulem dentro do próprio Município, favorecendo a geração de renda, a manutenção de empregos e o fortalecimento dos pequenos negócios locais.

7. Objetivos Estratégicos

São objetivos estratégicos da presente licitação:

- a) assegurar fornecimento regular de hortifrúti;
- b) reduzir riscos de entrega de produtos deteriorados;
- c) melhorar a logística de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- d) garantir substituição rápida de produtos recusados;
- e) fomentar a economia local;
- f) ampliar a participação das ME/EPP locais;
- g) atender aos objetivos da LC n° 123/2006;
- h) cumprir o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”;
- i) prevenir nova inexecução contratual;
- j) resguardar a Administração perante os órgãos de controle.

8. Medidas Práticas de Execução

A Administração adotará as seguintes medidas:

- a) prever expressamente no edital que a licitação será exclusiva para ME/EPP sediadas em âmbito local;
- b) exigir comprovação de enquadramento como ME/EPP ou equiparada;
- c) exigir comprovação de sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR por meio de cartão CNPJ e demais documentos cadastrais;
- d) manter nos autos os comprovantes de inscrição e situação cadastral das empresas locais identificadas;
- e) manter nos autos o mapa de pesquisa de preços;
- f) justificar a compatibilidade dos preços com o mercado;
- g) prever regras claras de entrega, conferência, aceitação e recusa dos produtos;
- h) prever obrigação de substituição imediata dos itens rejeitados;
- i) designar fiscal de contrato ou servidor responsável pelo recebimento;
- j) registrar formalmente todas as ocorrências de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9. Critérios de Fiscalização

A fiscalização deverá observar:

- a) prazo de entrega;
- b) frescor dos produtos;
- c) integridade física dos itens;
- d) ausência de fungos, parasitas, larvas, sujeiras ou danos;
- e) cumprimento das especificações do edital;
- f) condições de acondicionamento;
- g) regularidade das substituições;
- h) reincidência de falhas;
- i) necessidade de aplicação de sanções.

10. Indicadores de Monitoramento

Para avaliar a efetividade da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores:

- a) percentual de entregas realizadas dentro do prazo;
- b) percentual de itens recusados por inconformidade;
- c) tempo médio de substituição de produtos rejeitados;
- d) número de notificações emitidas ao fornecedor;
- e) número de ocorrências registradas pela fiscalização;
- f) percentual de atendimento das demandas das Secretarias;
- g) participação de ME/EPP locais no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

h) comparação entre preço contratado e preço de referência.

11. Metas

A presente contratação buscará atingir as seguintes metas:

- a) garantir 100% do atendimento das demandas regularmente solicitadas;
- b) reduzir ocorrências de produtos impróprios para consumo;
- c) assegurar entregas dentro do prazo estabelecido;
- d) garantir substituição célere de itens recusados;
- e) ampliar a participação de fornecedores locais nas compras públicas;
- f) evitar nova descontinuidade do fornecimento;
- g) assegurar vantajosidade econômica e operacional à Administração.

12. Gestão de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos:

- a) entrega de produtos deteriorados;
- b) atraso no fornecimento;
- c) ausência de reposição imediata;
- d) desabastecimento das Secretarias;
- e) contratação de fornecedor sem capacidade operacional;
- f) sobrepreço;
- g) baixa competitividade;
- h) questionamento por órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) pesquisa de preços atualizada;
- b) comprovação de existência de fornecedores locais;
- c) exigência de sede local;
- d) exigência de enquadramento como ME/EPP;
- e) previsão clara das condições de entrega;
- f) fiscalização no ato do recebimento;
- g) registro fotográfico de inconformidades;
- h) aplicação tempestiva de sanções;
- i) acompanhamento permanente da execução;
- j) motivação expressa da escolha pelo âmbito local.

13. Vantajosidade da Contratação Local

A contratação local mostra-se vantajosa não apenas sob o aspecto econômico direto, mas também sob o aspecto operacional, logístico e administrativo.

Em contratações de produtos perecíveis, o menor preço isoladamente não é suficiente para assegurar a melhor contratação. É necessário considerar a capacidade de entrega, a conservação dos produtos, a rapidez de substituição, a confiabilidade do fornecedor e a redução de riscos de desabastecimento.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração deve ser compreendida de forma ampla, considerando não apenas o valor unitário, mas também a eficiência da execução, a qualidade dos produtos, a tempestividade das entregas e a proteção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

14. Compatibilidade com o Controle Externo

A presente justificativa busca atender aos parâmetros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto à:

- a) previsão legal;
- b) previsão editalícia;
- c) demonstração da peculiaridade do objeto;
- d) existência de planejamento;
- e) existência de fornecedores locais;
- f) competitividade mínima;
- g) vantajosidade;
- h) motivação específica;
- i) vinculação aos objetivos do art. 47 da LC nº 123/2006.

Conforme entendimento consolidado pelo Prejulgado nº 27, a restrição territorial é admissível quando devidamente fundamentada e vinculada à peculiaridade do objeto ou à implementação dos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização da presente licitação exclusiva em âmbito local é medida legal, técnica, proporcional, razoável e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A opção pelo âmbito local encontra fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, no Decreto Municipal nº 87/2022, no Programa “Compra Nossa Senhora das Graças” e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A medida justifica-se, especialmente, pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de entregas rápidas, pela existência de histórico de problemas com fornecedor externo, pela rescisão contratual anterior, pela existência de fornecedores locais aptos, pela compatibilidade dos preços pesquisados e pela busca da eficiência administrativa.

Assim, a licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR mostra-se adequada para assegurar o abastecimento regular das Secretarias Municipais, proteger o interesse público, fortalecer a economia local e prevenir a repetição de falhas já verificadas em contratação anterior.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública.

3.2. A inclusão no PCA demonstra a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, permitindo a adequada programação das despesas e a organização prévia das demandas.

3.3. A previsão no planejamento contribui para maior previsibilidade na gestão, redução de contratações emergenciais e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

3.4. O Plano Anual de Contratações está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município: <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia.api/api/files/arquivo/97385>

3.5. Dessa forma, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, suas alterações, do Decreto Municipal nº 87/2022 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.2. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em substituição aos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução foi prejudicada em razão de rescisão unilateral decorrente de descumprimento contratual por fornecedor anteriormente contratado.

4.3. A contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas em âmbito local, assim entendido o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em razão da natureza perecível do objeto, da necessidade de pronta entrega, da substituição imediata de produtos impróprios, da existência de fornecedores locais aptos e da política pública municipal instituída pelo Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”.

4.6. Para fins de habilitação e participação no certame, a licitante deverá comprovar:

4.6.1. enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.2. sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital;

4.6.3. situação cadastral ativa;

4.6.4. compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto licitado, admitidas atividades principais ou secundárias relacionadas ao comércio varejista de alimentos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, supermercados, minimercados, mercearias ou atividades correlatas.

4.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias solicitantes, mediante emissão de requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.8. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, podendo a Administração fixar prazo menor em situações devidamente justificadas pela urgência do abastecimento e pela natureza perecível dos produtos.

4.9. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, cabendo à contratada arcar integralmente com todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.10. Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, em adequado estado de maturação, próprios para consumo humano e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.11. Não serão aceitos produtos:

4.11.1. deteriorados, murchos, amassados, machucados, perfurados, rachados ou com danos físicos relevantes;

4.11.2. com sinais de apodrecimento, fungos, bolores, parasitas, larvas, insetos ou sujidades;

4.11.3. com odor, coloração, textura ou aparência incompatíveis com o consumo;

4.11.4. fora do padrão de qualidade exigido;

4.11.5. em estágio de maturação inadequado ao consumo imediato ou ao uso previsto pela Secretaria requisitante;

4.11.6. transportados ou acondicionados de forma inadequada;

4.11.7. em desconformidade com as descrições, unidades, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.12. Em razão da natureza perecível dos gêneros hortifrúti, não será exigido prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, por se tratar de requisito incompatível com produtos in natura. A exigência aplicável será a entrega dos produtos em condições adequadas de frescor, qualidade, higiene, maturação e consumo, observadas as características próprias de cada item.

4.13. Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, adequado, higienizado e compatível com a natureza dos gêneros alimentícios, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.14. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

4.14.1. recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, condições aparentes, especificações e integridade dos produtos;

4.14.2. recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as exigências do edital, do Termo de Referência e da solicitação de fornecimento.

4.15. A conferência e o recebimento dos produtos não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades posteriormente constatadas, especialmente em razão da natureza alimentar e perecível do objeto.

4.16. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo quando a urgência da demanda exigir substituição imediata.

4.17. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, carga, descarga, retirada dos produtos recusados e entrega dos produtos substitutos.

4.18. A não substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro de preços, contratação de remanescente ou adoção de outras medidas necessárias à continuidade do abastecimento.

4.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e cadastral exigidas no certame.

4.20. A contratada deverá atender fielmente às quantidades solicitadas, não sendo admitida entrega parcial sem prévia autorização da Secretaria requisitante.

4.21. Quando houver impossibilidade excepcional de fornecimento de determinado item, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do prazo de entrega, apresentando justificativa, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.22. Não será admitida a substituição de item por produto diverso daquele registrado, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior e não implique acréscimo de preço.

4.23. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, transporte, manipulação e acondicionamento aplicáveis ao fornecimento de alimentos, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano decorrente da entrega de produtos impróprios ao consumo.

4.24. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá registrar ocorrências, recusar produtos, exigir substituições, comunicar falhas e propor a adoção de providências administrativas cabíveis.

4.25. A Administração poderá registrar por meio de fotografias, relatórios, notificações ou outros documentos as inconformidades constatadas no ato da entrega ou durante o uso dos produtos.

4.26. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, seguros, fretes, embalagens, acondicionamento e quaisquer outros necessários ao cumprimento da obrigação.

4.27. O fornecimento deverá ser executado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência integral do objeto a terceiros sem autorização da Administração.

4.28. O pagamento será realizado conforme as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade exigida.

4.29. A contratação deverá preservar a continuidade do abastecimento público, considerando que os itens de hortifrúti são destinados ao atendimento de demandas administrativas essenciais e exigem fornecimento regular, tempestivo e compatível com o planejamento das Secretarias Municipais.

4.30. Os requisitos ora estabelecidos buscam assegurar a qualidade dos produtos, a eficiência logística, a regularidade das entregas, a adequada fiscalização contratual, a prevenção de nova inexecução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a segurança, a eficiência e a adequada execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades constantes no presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com fundamento nas necessidades efetivas da Administração Pública Municipal, considerando o histórico de consumo das Secretarias Municipais, a demanda administrativa contínua, o planejamento anual de abastecimento e, especialmente, os quantitativos remanescentes oriundos da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução contratual restou prejudicada em razão de rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual do fornecedor anteriormente contratado.

A definição quantitativa observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelecem que a estimativa de quantidades deve ser devidamente motivada, baseada em memória de cálculo, histórico de consumo, demanda administrativa e metodologia idônea de apuração.

Nesse sentido, a Administração levou em consideração:

- a) os quantitativos originalmente previstos no Pregão Eletrônico nº 39/2025;
- b) os saldos remanescentes não executados da Ata de Registro de Preços nº 34/2025;
- c) a necessidade de continuidade do fornecimento às Secretarias Municipais;
- d) o consumo histórico de gêneros hortifrúti pelas unidades administrativas;
- e) a natureza perecível dos produtos;
- f) a frequência de consumo e reposição;
- g) o risco de desabastecimento decorrente da rescisão contratual anterior;
- h) o planejamento anual de aquisição de gêneros alimentícios;
- i) a demanda estimada das Secretarias requisitantes;
- j) a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional para atendimento das demandas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A metodologia adotada buscou evitar tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação, assegurando compatibilidade entre a necessidade administrativa e os quantitativos estimados, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.

Considerando que o objeto se refere a gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrúti, a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas e conforme demanda efetiva, evitando desperdícios, perdas decorrentes de perecimento e aquisição excessiva de produtos.

Além disso, os quantitativos foram definidos considerando a sazonalidade de determinados produtos, a variação natural de consumo entre as Secretarias Municipais e a necessidade de garantir regularidade no abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Mapa de Pesquisa de Preços elaborado pela Administração Municipal, documento integrante do presente processo administrativo, o qual foi produzido com base em levantamento técnico realizado pelo servidor responsável, observando parâmetros de mercado e consumo administrativo.

A pesquisa de preços foi formalizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 16/2023, utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo:

- Atas de registro de preços de outros municípios;
- Fornecedores do ramo;
- Banco de preços especializado;
- Editais correlatos;
- Fornecedores locais compatíveis com o objeto.

Os quantitativos estimados para contratação são os seguintes:

Item	Código PMSNG	Código CATMAT	Descrição	Unid .	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
01.	99042311	464374	abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	unid.	545	R\$ 14,23	R\$ 7.755, 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			oriundos do manuseio e transporte. embalado em caixa apropriada.				
02.	99042312	463818	acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. apresentando condições adequadas para consumo.	unid.	220	R\$ 11,51	R\$ 2.532, 20
03.	99042313	463833	alface: lisa ou crespas. fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	unid.	915	R\$ 5,16	R\$ 4.721, 40
04.	99042314	463938	alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	kg	590	R\$ 29,90	R\$ 17.641 ,00
05.	99042315	464380	banana, in natura, espécie nanica. características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de	kg	2.380	R\$ 6,53	R\$ 15.541 ,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

			enfermidades, isenta de sujidades.				
06.	99042316	463837	brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	350	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
07.	99042317	463831	couve flor, in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo.	unid.	395	R\$ 12,29	R\$ 4.854,55
08.	99042318	464392	goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos. devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	kg	180	R\$ 9,45	R\$ 1.701,00
09.	99042319	463898	hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	maço	75	R\$ 18,23	R\$ 1.367,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

10.	99042320	464339	kiwi: grão, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	kg	160	R\$ 36,32	R\$ 5.811,20
11.	99042321	464394	laranja, in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. apresentando condições adequadas para consumo.	kg	1.265	R\$ 5,21	R\$ 6.590,65
12.	99042322	464398	limão taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fungicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	360	R\$ 6,53	R\$ 2.350,80
13.	99042323	464401	maçã fugi, in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. no ponto de maturação adequada para o consumo.	kg	1.150	R\$ 13,91	R\$ 15.996,50
14.	99042324	463795	mandioca, embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos parasitas e larvas,	kg	475	R\$ 9,16	R\$ 4.351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.				
15.	99042325	463760	mandioquinha salsa, batata baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	kg	75	R\$ 10,18	R\$ 763,50
16.	99042326	464418	melancia, in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo. kg	kg	2.250	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
17.	99042327	463796	pepino – in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	kg	230	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
18.	99042328	463801	pepino verde tipo japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade	kg	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
19.	99042329	464425	pêra – in natura de primeira qualidade, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	kg	530	R\$ 16,37	R\$ 8.676,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

20.	99042330	464333	pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	kg	210	R\$ 22,03	R\$ 4.626, 30
21.	99042331	463802	pimentão amarelo	kg	28	R\$ 22,24	R\$ 622,72
22.	99042332	463809	pimentão verde	kg	28	R\$ 13,96	R\$ 390,88
23.	99042333	463808	pimentão vermelho	kg	28	R\$ 21,77	R\$ 609,56
24.	99042334	463839	repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	unid.	500	R\$ 8,51	R\$ 4.255, 00
25.	99042335	615267	salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	maço	220	R\$ 2,70	R\$ 594,00
26.	99042336	464436	tangerina poncã: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem	kg	470	R\$ 8,34	R\$ 3.919, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

			manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.				
27.	99042337	463806	tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	kg	1.155	R\$ 10,74	R\$ 12.404 ,70
28.	99042338	464438	uva niágara ou itália: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	775	R\$ 19,38	R\$ 15.019 ,50
29.	99042339	463814	vagem, in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	kg	130	R\$ 18,56	R\$ 2.412, 80

O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 163.660,36 (cento e sessenta e três reais e seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme levantamento constante do Mapa de Pesquisa de Preços.

A Administração ressalta que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, uma vez que as contratações ocorrerão conforme necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa quantitativa mostra-se adequada e compatível com a realidade administrativa do Município, especialmente diante:

- da necessidade contínua de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- da natureza essencial dos produtos;
- da substituição dos itens rescindidos;
- da necessidade de manutenção do abastecimento das Secretarias;
- e da prevenção de nova descontinuidade contratual.

Ademais, considerando a experiência contratual anterior, a Administração buscou estabelecer quantitativos compatíveis com a capacidade operacional do mercado local, de forma a garantir exequibilidade, competitividade e eficiência no fornecimento.

Por fim, registra-se que a presente estimativa encontra-se suficientemente motivada, tecnicamente fundamentada e compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa objetiva das quantidades estimadas, demonstração da metodologia utilizada e vinculação ao planejamento administrativo e à demanda efetiva da Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, a forma de execução pretendida, a experiência contratual anterior, a existência de fornecedores aptos e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

A presente contratação decorre da necessidade de recomposição do fornecimento de itens de hortifrúti anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em razão de rescisão unilateral decorrente de descumprimento contratual por parte do fornecedor anteriormente contratado.

Dessa forma, o levantamento de mercado não se limita à apuração de preços, mas envolve a análise da melhor forma de atender à necessidade pública, considerando que se trata de gêneros alimentícios perecíveis, de consumo contínuo, com fornecimento parcelado, conforme demanda das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.1. Análise da necessidade administrativa

A Administração necessita restabelecer o fornecimento regular de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais e evitar descontinuidade no abastecimento.

Os itens objeto da contratação são remanescentes de procedimento anterior, cuja execução não se mostrou satisfatória, razão pela qual a nova contratação deve observar critérios mais seguros quanto à logística, qualidade dos produtos, pontualidade nas entregas e capacidade de pronta substituição dos itens eventualmente recusados.

6.2. Análise das soluções disponíveis

Foram avaliadas as seguintes possibilidades para atendimento da necessidade:

a) **Aproveitamento da contratação anterior:**

Não se mostra possível, tendo em vista que os itens decorrem de ata cuja execução foi prejudicada e houve rescisão unilateral em razão de descumprimento contratual.

b) **Contratação direta pontual:**

Embora pudesse atender necessidade imediata e excepcional, não se revela a solução mais adequada para o caso, pois o objeto envolve demanda recorrente, com necessidade de fornecimento durante determinado período, o que exige planejamento, competição e formalização por instrumento próprio.

c) **Novo procedimento licitatório comum, sem registro de preços:**

Também não se apresenta como a melhor solução, pois os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata. A contratação comum reduziria a flexibilidade administrativa e poderia dificultar o controle das demandas.

d) **Novo Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços:**

Esta é a solução mais adequada, pois permite registrar preços para aquisições futuras e parceladas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

demanda real da Administração, evitando contratações fragmentadas, assegurando planejamento, competitividade, controle de consumo e continuidade do abastecimento.

6.3. Adequação do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao objeto, pois os gêneros hortifrúti serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Essa modelagem permite maior eficiência na gestão pública, pois possibilita:

- a) fornecimento conforme demanda efetiva;
- b) melhor controle dos quantitativos solicitados;
- c) redução de desperdícios;
- d) manutenção da regularidade do abastecimento;
- e) flexibilidade administrativa;
- f) melhor planejamento das entregas;
- g) controle da qualidade a cada remessa.

6.4. Análise da natureza do objeto

O objeto possui características específicas que exigem maior atenção da Administração, por se tratar de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, perecíveis e destinados ao consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Os produtos devem ser entregues frescos, íntegros, em adequado estado de maturação, livres de sujidades, parasitas, fungos, larvas, danos físicos, sinais de deterioração ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Em razão dessas características, a solução escolhida deve priorizar fornecedores com capacidade de atendimento rápido, logística eficiente, possibilidade de substituição imediata e regularidade no fornecimento.

6.5. Análise da contratação anterior

A contratação anterior, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, não atingiu integralmente sua finalidade, uma vez que houve descumprimento contratual por parte do fornecedor, ensejando a rescisão unilateral.

Essa experiência demonstra a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas no novo procedimento, especialmente quanto à qualidade dos produtos, pontualidade das entregas, fiscalização, substituição de itens impróprios e escolha de solução logística compatível com o objeto.

6.6. Levantamento de fornecedores locais

O levantamento demonstrou a existência de fornecedores sediados no Município de Nossa Senhora das Graças/PR com atividades compatíveis com o objeto, o que permite a adoção de licitação exclusiva em âmbito local, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a competitividade mínima.

Constam nos autos comprovantes de inscrição e situação cadastral de empresas locais enquadradas como ME, com atuação no comércio de alimentos, supermercados, minimercados, mercearias ou atividades correlatas, aptas, em tese, a participar do certame.

6.7. Pesquisa de preços

A Administração realizou pesquisa de preços para aferição dos valores atuais de mercado dos itens remanescentes de hortifrúti, em atendimento ao Decreto Municipal nº 16/2023.

O Mapa de Pesquisa de Preços informa que foram utilizadas múltiplas fontes, incluindo ata de registro de preços de outro município, fornecedores do ramo, empresa local, edital de chamada pública municipal e Banco de Preços. Também foram desconsiderados valores destoantes em 25% da média encontrada, conferindo maior segurança à formação do preço estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A pesquisa contemplou 29 itens, totalizando valor estimado de R\$ 163.660,36 (cento e sessenta e três reais e seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme Tabela II – Valores Finais do Mapa de Pesquisa de Preços.

6.8. Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de novo Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item e participação exclusiva de ME/EPP sediadas em âmbito local.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque recompõe os itens remanescentes da ata rescindida, preserva a competitividade, permite fornecimento conforme demanda, reduz riscos logísticos, facilita a fiscalização e assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues.

Além disso, a contratação local é compatível com a natureza do objeto, pois favorece entregas mais céleres, substituição imediata de produtos recusados e maior eficiência na execução contratual.

6.9. Conclusão

O levantamento de mercado demonstra que a solução escolhida é viável, adequada e vantajosa para a Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e participação exclusiva de empresas locais enquadradas como ME/EPP, atende à necessidade pública, recompõe os itens remanescentes da contratação anterior, observa a natureza perecível dos produtos, fortalece a fiscalização contratual e preserva a economicidade, conforme pesquisa de preços realizada nos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo critério de menor preço por item, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação destina-se à recomposição dos itens remanescentes anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução contratual foi prejudicada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

razão de rescisão unilateral decorrente de descumprimento contratual por parte do fornecedor anteriormente contratado.

A solução foi estruturada considerando:

- a natureza perecível dos produtos;
- a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado;
- a experiência administrativa decorrente da contratação anterior;
- a necessidade de maior eficiência logística;
- a necessidade de pronta substituição de produtos inadequados;
- a continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais;
- e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento será realizado conforme demanda efetiva das Secretarias Municipais, mediante solicitações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior controle de consumo, melhor planejamento administrativo e redução de desperdícios.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto, pois possibilita:

- aquisições futuras conforme necessidade;
- maior flexibilidade administrativa;
- redução de estoque excessivo;
- controle mais eficiente dos quantitativos;
- e racionalização dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de produtos hortifrúti diversos, incluindo frutas, verduras, legumes, hortaliças e temperos naturais, todos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, em condições adequadas de consumo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e transporte definidos no Termo de Referência, no edital e na legislação sanitária aplicável.

A contratação prevê fornecimento parcelado, com entregas realizadas diretamente nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, em prazo compatível com a natureza perecível dos produtos e com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A solução escolhida também contempla mecanismos de controle e fiscalização contratual, incluindo:

- conferência dos produtos no ato da entrega;
- verificação de qualidade;
- possibilidade de recusa de itens em desconformidade;
- substituição obrigatória de produtos inadequados;
- registro de ocorrências;
- e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Considerando a experiência da contratação anterior, a solução adotada prioriza maior eficiência operacional e logística, especialmente quanto:

- à regularidade das entregas;
- à qualidade dos produtos fornecidos;
- à rapidez na substituição de itens recusados;
- e à capacidade de resposta do fornecedor.

A solução também prevê a realização de licitação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas em âmbito local, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como do Decreto Municipal nº 87/2022.

A adoção do âmbito local decorre:

- da natureza perecível do objeto;
- da necessidade de entregas rápidas;
- da necessidade de substituição imediata de produtos inadequados;
- da existência de fornecedores locais aptos;
- da busca pela eficiência contratual;
- da experiência negativa anteriormente verificada com fornecedor externo;
- e da política pública municipal de fortalecimento da economia local.

A solução proposta busca garantir:

- continuidade do abastecimento público;
- eficiência administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- economicidade;
- qualidade dos produtos;
- regularidade das entregas;
- segurança alimentar;
- maior controle da execução contratual;
- fortalecimento das microempresas locais;
- e redução dos riscos de nova inexecução contratual.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores locais aptos ao atendimento do objeto, bem como compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, conforme Mapa de Pesquisa de Preços elaborado pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços contemplou 29 itens de hortifrúti e resultou em valor total estimado de R\$ 163.660,36 (cento e sessenta e três reais e seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), com utilização de múltiplas fontes de pesquisa e desconsideração de valores discrepantes, conforme metodologia constante nos autos.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é adequada, viável e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento local sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação será realizada com adjudicação por item, adotando-se o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza divisível dos produtos pretendidos e da viabilidade técnica e econômica da medida.

O parcelamento mostra-se adequado ao caso concreto, considerando que o objeto é composto por diversos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com características, unidades de fornecimento, sazonalidade, logística e demanda distintas entre si, não havendo necessidade técnica de agrupamento dos itens em lote único.

A adoção do julgamento por item permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Além disso, o parcelamento:

- amplia o acesso das empresas locais ao procedimento licitatório;
- reduz barreiras à participação;
- evita concentração de mercado;
- favorece a obtenção de preços mais vantajosos;
- e permite maior eficiência na execução contratual.

A medida também se mostra compatível com a política pública municipal instituída pela Lei Municipal nº 945/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 87/2022, voltada ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Do ponto de vista técnico, os itens possuem autonomia entre si e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à execução contratual, à padronização ou ao atendimento das necessidades da Administração.

Não se verifica dependência técnica entre os produtos que justifique eventual agrupamento, uma vez que:

- os itens são individualizáveis;
- possuem fornecimento independente;
- e podem ser entregues separadamente conforme demanda das Secretarias Municipais.

A contratação por item também possibilita maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos fornecidos, especialmente diante da natureza perecível dos gêneros hortifrúti e da necessidade de fiscalização individualizada das entregas.

Ademais, considerando que a presente contratação decorre de itens remanescentes oriundos de ata anteriormente rescindida em razão de descumprimento contratual, o parcelamento contribui para reduzir riscos de descontinuidade total do fornecimento, uma vez que eventual problema relacionado a determinado item não comprometerá integralmente a execução contratual dos demais produtos.

A solução adotada também favorece maior flexibilidade administrativa, permitindo:

- melhor gestão do abastecimento;
- aquisições conforme demanda efetiva;
- substituição de fornecedores em casos específicos;
- e mitigação de riscos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Nesse contexto, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, não compromete a economia de escala, amplia a competitividade, fortalece a participação das empresas locais e atende ao interesse público, mostrando-se compatível com a natureza da contratação e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca assegurar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de recomposição do fornecimento dos itens remanescentes oriundos da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução foi parcialmente frustrada em razão de descumprimento contratual por parte do fornecedor anteriormente contratado.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa, à continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais, à qualidade dos produtos fornecidos, à redução de falhas logísticas e à promoção do desenvolvimento econômico local.

A solução escolhida pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1. Garantia da continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais

Assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, evitando desabastecimento e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais.

9.2. Melhoria da qualidade dos produtos fornecidos

Obter produtos frescos, íntegros e adequados ao consumo, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, reduzindo ocorrências de entrega de itens deteriorados, inadequados ou impróprios para utilização.

9.3. Redução de falhas na execução contratual

Minimizar riscos de:

- atrasos nas entregas;
- fornecimento parcial;
- baixa qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- descumprimento contratual;
- e descontinuidade do abastecimento.

A medida busca evitar a repetição das falhas verificadas na contratação anterior, que culminaram na rescisão unilateral da ata anteriormente firmada.

9.4. Maior eficiência logística e operacional

Garantir maior agilidade nas entregas, melhor capacidade de resposta às demandas das Secretarias Municipais e maior rapidez na substituição de produtos eventualmente recusados, especialmente em razão da natureza perecível dos itens contratados.

9.5. Fortalecimento da fiscalização contratual

Proporcionar maior efetividade na fiscalização da execução contratual, permitindo:

- acompanhamento mais próximo das entregas;
- conferência individualizada dos produtos;
- registro imediato de ocorrências;
- e aplicação tempestiva de medidas corretivas e sanções administrativas quando necessárias.

9.6. Ampliação da competitividade local

Estimular a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, promovendo:

- fortalecimento da economia local;
- circulação de recursos no Município;
- incentivo ao comércio local;
- geração de renda;
- e valorização dos pequenos negócios.

9.7. Atendimento às políticas públicas municipais

Dar efetividade ao Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”, instituído pela Lei Municipal nº 945/2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 87/2022, promovendo o tratamento favorecido às microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8. Maior economicidade e racionalização dos recursos públicos

Assegurar contratação compatível com os preços praticados no mercado, observando:

- pesquisa de preços atualizada;
- utilização do Sistema de Registro de Preços;
- fornecimento parcelado conforme demanda;
- redução de desperdícios;
- e melhor controle do consumo pelas Secretarias Municipais.

9.9. Redução de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos

Minimizar perdas relacionadas à deterioração, transporte inadequado, armazenamento prolongado ou atraso nas entregas, considerando as características próprias dos gêneros hortifrúti.

9.10. Maior segurança na execução contratual

Buscar fornecedores com maior capacidade de atendimento imediato e proximidade logística, reduzindo riscos operacionais e aumentando a segurança administrativa da contratação.

9.11. Resultados institucionais esperados

Com a adoção da solução proposta, a Administração pretende alcançar:

- regularidade no abastecimento;
- melhoria na qualidade dos produtos recebidos;
- redução de ocorrências contratuais;
- aumento da eficiência administrativa;
- maior controle da execução;
- fortalecimento do comércio local;
- e melhoria da gestão das contratações públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.12. Indicadores esperados

A contratação pretende atingir os seguintes indicadores de desempenho:

- a) redução de ocorrências de produtos recusados;
- b) redução de atrasos nas entregas;
- c) aumento da regularidade do abastecimento;
- d) maior índice de atendimento das demandas das Secretarias;
- e) redução de notificações contratuais;
- f) maior efetividade da fiscalização;
- g) participação efetiva de empresas locais no certame;
- h) manutenção da compatibilidade dos preços contratados com os valores de mercado.

9.13. Conclusão

Os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta não busca apenas a aquisição de produtos, mas a melhoria global da execução contratual, da eficiência administrativa e da qualidade do abastecimento público municipal.

A contratação pretendida visa assegurar fornecimento eficiente, regular e compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e desenvolvimento econômico local sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e à formalização das futuras contratações decorrentes do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A Administração deverá concluir regularmente a fase preparatória da contratação, promovendo a adequada instrução do processo administrativo, com a juntada dos documentos técnicos indispensáveis, incluindo Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, mapa de pesquisa de preços, justificativas técnicas, documentos relativos à contratação anterior rescindida, comprovação da existência de fornecedores locais aptos e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Também deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais requisitantes, bem como a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as dotações orçamentárias correspondentes.

A Administração deverá providenciar a elaboração definitiva e aprovação do instrumento convocatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, do Decreto Municipal nº 87/2022, do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis à espécie.

O edital deverá conter, de forma clara e objetiva, todas as condições necessárias à adequada execução contratual, especialmente quanto:

- à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas em âmbito local;
- aos critérios de julgamento;
- às exigências de qualidade dos produtos;
- aos prazos e condições de entrega;
- às hipóteses de recusa;
- às obrigações de substituição de produtos inadequados;
- às regras de fiscalização;
- e às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

A Administração deverá designar formalmente o Pregoeiro e equipe de apoio, bem como os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, incluindo os responsáveis pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Os fiscais e servidores envolvidos deverão ser previamente orientados quanto aos procedimentos de recebimento dos produtos, critérios mínimos de qualidade, formas de conferência, registro de ocorrências, comunicação de inconformidades e medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

As Secretarias Municipais requisitantes deverão informar previamente os locais de entrega, horários adequados para recebimento dos produtos e responsáveis pelo acompanhamento das remessas, visando garantir maior organização logística e eficiência operacional na execução da contratação.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral do fornecedor vencedor, bem como confirmar:

- a manutenção do enquadramento como ME/EPP;
- a situação cadastral ativa;
- a compatibilidade das atividades econômicas com o objeto licitado;
- e a comprovação de sede no âmbito local, conforme exigências do edital.

Também deverá ser analisada a compatibilidade da proposta vencedora com os valores estimados pela Administração, a exequibilidade dos preços ofertados e a adequação das especificações apresentadas pelo fornecedor em relação às exigências do Termo de Referência.

A Administração deverá ainda estruturar os mecanismos de controle da execução contratual, organizando os procedimentos relacionados às solicitações de fornecimento, conferência dos produtos, registro de ocorrências, controle das substituições, acompanhamento das entregas e monitoramento do desempenho do fornecedor.

Considerando que a presente contratação decorre de itens remanescentes oriundos de ata anteriormente rescindida em razão de descumprimento contratual, a Administração deverá adotar medidas preventivas voltadas à mitigação de riscos, especialmente quanto:

- à qualidade dos produtos fornecidos;
- ao cumprimento dos prazos de entrega;
- à substituição imediata de itens recusados;
- à regularidade do abastecimento;
- e à pronta atuação administrativa em caso de nova ocorrência de inconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Todos os documentos da fase preparatória, bem como os atos relacionados à licitação, fiscalização e execução contratual, deverão permanecer devidamente organizados e arquivados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e adequada prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Por fim, a Administração deverá assegurar ampla publicidade aos atos do procedimento licitatório, observando os princípios da transparência e da publicidade administrativa, garantindo acesso às informações pertinentes e observância às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao transporte, acondicionamento, armazenamento e descarte de resíduos oriundos dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, bem como das embalagens utilizadas para seu fornecimento.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados estão associados:

- à geração de resíduos orgânicos decorrentes da manipulação e consumo dos produtos;
- ao descarte de embalagens plásticas, caixas e materiais utilizados no transporte;
- ao consumo de combustíveis empregados na logística de entrega;
- e à possibilidade de perdas decorrentes da deterioração dos produtos perecíveis.

Entretanto, a solução escolhida busca minimizar tais impactos mediante adoção de medidas compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado conforme demanda efetiva da Administração contribuem para redução de desperdícios, evitando aquisições excessivas, perdas por armazenamento prolongado e descarte desnecessário de produtos perecíveis.

Além disso, a opção pela participação exclusiva de fornecedores sediados em âmbito local tende a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte de longa distância, especialmente:

- emissão de gases poluentes;
- consumo excessivo de combustível;
- desgaste logístico;
- e risco de deterioração dos produtos durante o deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A contratação local também favorece entregas mais rápidas e eficientes, reduzindo o tempo de transporte e contribuindo para melhor conservação dos produtos hortifrúti.

Os fornecedores deverão adotar boas práticas de acondicionamento, transporte e manipulação dos alimentos, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto:

- à higiene dos veículos;
- ao adequado acondicionamento dos produtos;
- à utilização de embalagens compatíveis com o transporte de alimentos;
- e à prevenção de danos, perdas ou contaminações.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

A Administração também buscará promover o correto descarte dos resíduos orgânicos e das embalagens decorrentes da execução contratual, observando as práticas internas de coleta e destinação ambientalmente adequada.

Registra-se que a natureza do objeto não envolve atividade potencialmente poluidora de significativo impacto ambiental, tampouco exige licenciamento ambiental específico para sua execução.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante:

- fornecimento parcelado;
- redução de desperdícios;
- contratação de fornecedores locais;
- adequada logística de transporte;
- boas práticas de acondicionamento;
- e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

jurídico, revelando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada pela Administração Municipal.

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando suprir as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação decorre da necessidade de recomposição dos itens remanescentes oriundos da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução contratual foi prejudicada em razão de rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual do fornecedor anteriormente contratado.

Os estudos realizados demonstraram:

- a existência da necessidade administrativa;
- a adequação do Sistema de Registro de Preços ao objeto;
- a compatibilidade da solução escolhida com a natureza perecível dos produtos;
- a existência de fornecedores locais aptos à participação do certame;
- a viabilidade operacional do fornecimento parcelado;
- a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado;
- e a adequação da solução às normas legais e regulamentares aplicáveis.

A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante nos autos, elaborado com utilização de múltiplas fontes de consulta e metodologia de exclusão de valores discrepantes.

Também restou demonstrado que a adoção da licitação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas em âmbito local encontra respaldo:

- na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- na Lei Municipal nº 945/2022;
- nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025;
- no Decreto Municipal nº 87/2022;
- e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A solução proposta mostra-se vantajosa para a Administração, especialmente por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- possibilitar fornecimento parcelado conforme demanda;
- reduzir riscos de desabastecimento;
- ampliar a eficiência logística;
- permitir maior controle da execução contratual;
- facilitar a fiscalização;
- reduzir perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos;
- e fortalecer a economia local.

A experiência administrativa decorrente da contratação anterior também demonstrou a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas quanto à logística de fornecimento, qualidade dos produtos e capacidade de pronta substituição de itens inadequados, circunstâncias devidamente consideradas na modelagem da presente contratação.

Verificou-se, ainda, que os riscos identificados podem ser adequadamente mitigados mediante:

- fiscalização contínua;
- fornecimento parcelado;
- exigência de qualidade dos produtos;
- controle das entregas;
- substituição obrigatória de itens recusados;
- e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, considerando os levantamentos realizados, as justificativas apresentadas, a compatibilidade da solução com o interesse público e o atendimento às exigências legais aplicáveis, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório e das demais etapas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e futura contratação.

13. MAPA DE RISCOS E ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Mapa de Riscos foi elaborado com a finalidade de identificar, analisar, classificar, tratar, monitorar e controlar os riscos relacionados à futura contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR.

A presente análise observa os princípios do planejamento, governança, eficiência, continuidade do serviço público, gestão por resultados e gerenciamento preventivo de riscos previstos na Nova Lei de Licitações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

A contratação possui relevância operacional e administrativa significativa, especialmente por decorrer de itens remanescentes oriundos da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução contratual restou prejudicada em razão de descumprimento contratual do fornecedor anteriormente contratado, circunstância que culminou na rescisão unilateral do ajuste e na instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026.

Nesse contexto, a Administração estruturou o presente gerenciamento de riscos considerando:

- a natureza perecível dos produtos;
- a necessidade de fornecimento contínuo;
- os riscos logísticos;
- os riscos sanitários;
- os riscos de desabastecimento;
- os riscos de inexecução contratual;
- os riscos jurídicos relacionados à contratação em âmbito local;
- e os riscos operacionais associados à fiscalização da execução contratual.

A metodologia adotada compreende:

- identificação do risco;
- análise das causas;
- avaliação da probabilidade;
- avaliação do impacto;
- classificação da criticidade;
- definição da resposta ao risco;
- definição das medidas preventivas;
- definição das medidas mitigadoras;
- identificação do responsável pelo monitoramento;
- e análise do risco residual após adoção dos controles administrativos.

Para fins metodológicos, foram utilizados os seguintes parâmetros de classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável ou de baixa recorrência
Média	Evento possível, com chance moderada de ocorrência
Alta	Evento provável ou já verificado anteriormente

CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO

Nível	Descrição
Baixo	Sem prejuízo relevante à Administração
Médio	Prejuízo operacional moderado
Alto	Prejuízo relevante ao abastecimento ou à execução contratual
Crítico	Interrupção do serviço público, risco sanitário ou dano significativo ao interesse público

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

Combinação	Classificação
Baixo impacto + baixa probabilidade	Baixo
Média probabilidade ou médio impacto	Moderado
Alta probabilidade ou alto impacto	Alto
Alta probabilidade + impacto crítico	Crítico

13.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 01 – Estimativa inadequada de quantitativos

Descrição do risco:

Possibilidade de quantitativos estimados não refletirem adequadamente a demanda real das Secretarias Municipais.

Causas prováveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- falha no levantamento histórico;
- oscilação de consumo;
- variação sazonal;
- ausência de informações consolidadas.

Impactos potenciais:

- insuficiência de abastecimento;
- necessidade de contratação emergencial;
- desperdício de recursos;
- excesso de estoque;
- descontinuidade administrativa.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Alto	Alto

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- utilização do histórico de consumo;
- análise dos quantitativos remanescentes da ata rescindida;
- alinhamento com as Secretarias requisitantes;
- fornecimento parcelado via SRP.

Medidas mitigadoras:

- acompanhamento contínuo da execução;
- controle de consumo durante a vigência da ata;
- possibilidade de reequilíbrio ou nova contratação futura, se necessário.

Responsável pelo monitoramento:

Secretarias requisitantes e gestor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Classificação Residual
Moderado

Risco 02 – Pesquisa de preços inadequada

Descrição do risco:

Possibilidade de formação de preço estimado incompatível com o mercado.

Causas prováveis:

- utilização insuficiente de fontes;
- preços desatualizados;
- sazonalidade dos produtos;
- oscilação do mercado hortifrúti.

Impactos potenciais:

- sobrepreço;
- fracasso do certame;
- propostas inexecutáveis;
- prejuízo ao erário.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Alto	Alto

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- utilização de múltiplas fontes;
- banco de preços;
- atas de outros municípios;
- fornecedores locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- exclusão de preços discrepantes.

Medidas mitigadoras:

- negociação com licitantes;
- diligência sobre exequibilidade;
- atualização da pesquisa, se necessário.

Responsável pelo monitoramento:

Setor de Compras.

Classificação Residual
Moderado

13.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 03 – Baixa competitividade do certame

Descrição do risco:

Possibilidade de número reduzido de participantes em razão da exclusividade em âmbito local.

Causas prováveis:

- mercado local reduzido;
- desinteresse comercial;
- sazonalidade;
- limitação territorial.

Impactos potenciais:

- fracasso de itens;
- baixa disputa;
- preços elevados;
- necessidade de repetição do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Baixa	Médio	Moderado

Resposta ao risco: Monitorar.

Medidas preventivas:

- levantamento prévio de fornecedores;
- ampla divulgação do edital;
- parcelamento por item;
- exigências habilitatórias proporcionais.

Medidas mitigadoras:

- republicação do edital;
- revisão de exigências;
- ampliação territorial, se juridicamente necessária.

Responsável pelo monitoramento:

Pregoeiro e setor de licitações.

Classificação Residual
Baixo

Risco 04 – Participação de fornecedor sem capacidade operacional

Descrição do risco:

Possibilidade de contratação de empresa sem estrutura adequada para fornecimento dos produtos.

Causas prováveis:

- ausência de capacidade logística;
- deficiência operacional;
- baixa capacidade de estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- ausência de controle de qualidade.

Impactos potenciais:

- atraso nas entregas;
- fornecimento parcial;
- produtos deteriorados;
- descumprimento contratual.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Alto	Alto

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- exigência de habilitação compatível;
- análise da atividade econômica;
- fiscalização da execução;
- exigência de sede local.

Medidas mitigadoras:

- notificações;
- penalidades;
- cancelamento da ata;
- convocação de remanescente.

Responsável pelo monitoramento:

Pregoeiro, gestor da ata e fiscal contratual.

Classificação Residual
Moderado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.3. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 05 – Entrega de produtos deteriorados ou impróprios para consumo

Descrição do risco:

Possibilidade de fornecimento de produtos inadequados ao consumo humano.

Causas prováveis:

- transporte inadequado;
- armazenamento incorreto;
- logística deficiente;
- excesso de tempo entre aquisição e entrega;
- falha no controle de qualidade.

Impactos potenciais:

- risco sanitário;
- prejuízo à saúde;
- desperdício de recursos;
- interrupção do abastecimento;
- responsabilização administrativa.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Alta	Crítico	Crítico

Resposta ao risco: Evitar e mitigar.

Medidas preventivas:

- contratação em âmbito local;
- exigência de produtos frescos;
- fiscalização rigorosa;
- critérios objetivos de qualidade;
- conferência no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Medidas mitigadoras:

- substituição imediata;
- registro fotográfico;
- aplicação de sanções;
- processo administrativo sancionatório.

Responsável pelo monitoramento:

Fiscal da contratação e Secretarias requisitantes.

Classificação Residual
Moderado

Risco 06 – Atraso nas entregas

Descrição do risco:

Possibilidade de fornecimento fora do prazo estabelecido.

Causas prováveis:

- problemas logísticos;
- ausência de planejamento;
- insuficiência operacional;
- falha de transporte.

Impactos potenciais:

- desabastecimento;
- interrupção das atividades;
- necessidade de compras emergenciais.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Alto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- definição clara de prazo;
- fornecimento local;
- entregas parceladas;
- controle das solicitações.

Medidas mitigadoras:

- notificação imediata;
- penalidades;
- acionamento de remanescente.

Responsável pelo monitoramento:

Gestor da Ata e fiscais.

Classificação Residual
Moderado

Risco 07 – Entrega parcial dos produtos

Descrição do risco:

Possibilidade de fornecimento incompleto das quantidades solicitadas.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Médio	Moderado

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- exigência de fornecimento integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- controle das requisições;
- acompanhamento da capacidade operacional.

Medidas mitigadoras:

- reposição complementar;
- registro de ocorrência;
- advertência e penalidades.

Responsável:

Fiscal da contratação.

Classificação Residual

Baixo

Risco 08 – Inexecução contratual

Descrição do risco:

Possibilidade de abandono contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

Causas prováveis:

- incapacidade financeira;
- deficiência operacional;
- má gestão empresarial;
- desinteresse econômico.

Impactos potenciais:

- rescisão contratual;
- desabastecimento;
- necessidade de nova licitação;
- prejuízo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Crítico	Crítico

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- fiscalização contínua;
- análise documental;
- contratação parcelada;
- controle de desempenho.

Medidas mitigadoras:

- aplicação de penalidades;
- cancelamento da ata;
- convocação de remanescente;
- contratação emergencial, se necessária.

Responsável:

Gestor da Ata e setor jurídico.

Classificação Residual
Moderado

13.4. RISCOS JURÍDICOS E DE CONTROLE EXTERNO

Risco 09 – Questionamento da licitação em âmbito local

Descrição do risco:

Possibilidade de questionamento pelos órgãos de controle quanto à restrição territorial do certame.

Causas prováveis:

- ausência de fundamentação adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- deficiência de motivação;
- ausência de competitividade mínima.

Impactos potenciais:

- suspensão do certame;
- apontamentos do TCE;
- responsabilização administrativa;
- nulidade processual.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Baixa	Alto	Alto

Resposta ao risco: Mitigar.

Medidas preventivas:

- fundamentação técnica robusta;
- demonstração da peculiaridade do objeto;
- comprovação de fornecedores locais;
- demonstração de vantajosidade;
- observância do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.

Medidas mitigadoras:

- parecer jurídico;
- instrução documental completa;
- manutenção da rastreabilidade processual.

Responsável:

Setor jurídico, setor de licitações e autoridade competente.

Classificação Residual
Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

13.5. RISCOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS

Risco 10 – Contaminação ou inadequação sanitária dos produtos

Descrição do risco:

Possibilidade de fornecimento de produtos contaminados ou em desacordo com as normas sanitárias.

Impactos potenciais:

- risco à saúde pública;
- descarte de alimentos;
- responsabilização administrativa;
- prejuízo ao interesse público.

Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial
Média	Crítico	Crítico

Resposta ao risco: Evitar.

Medidas preventivas:

- fiscalização sanitária;
- conferência dos produtos;
- exigência de higiene no transporte;
- critérios objetivos de aceitação.

Medidas mitigadoras:

- recusa imediata;
- substituição obrigatória;
- sanções administrativas.

Responsável:

Fiscal da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Classificação Residual

Moderado

13.6. MATRIZ CONSOLIDADA DOS RISCOS

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial	Resposta	Risco Residual
01	Estimativa inadequada	Média	Alto	Alto	Mitigar	Moderado
02	Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto	Mitigar	Moderado
03	Baixa competitividade	Baixa	Médio	Moderado	Monitorar	Baixo
04	Fornecedor sem capacidade operacional	Média	Alto	Alto	Mitigar	Moderado
05	Produtos deteriorados	Alta	Crítico	Crítico	Evitar/Mitigar	Moderado
06	Atraso nas entregas	Média	Alto	Alto	Mitigar	Moderado
07	Entrega parcial	Média	Médio	Moderado	Mitigar	Baixo
08	Inexecução contratual	Média	Crítico	Crítico	Mitigar	Moderado
09	Questionamento do TCE	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Baixo
10	Risco sanitário	Média	Crítico	Crítico	Evitar	Moderado

13.7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise demonstra que a Administração Municipal identificou, avaliou e estruturou mecanismos preventivos e mitigatórios compatíveis com os riscos inerentes à contratação pretendida, especialmente diante:

- da natureza perecível dos produtos;
- da necessidade de continuidade do abastecimento;
- da experiência negativa da contratação anterior;
- e da relevância operacional do objeto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, do fornecimento parcelado, da contratação em âmbito local, da fiscalização contínua e dos mecanismos de substituição imediata representa estratégia administrativa voltada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

redução dos riscos de desabastecimento, deterioração dos produtos, inexecução contratual e prejuízo ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que os riscos identificados encontram-se adequadamente tratados, controlados e compatíveis com a viabilidade da contratação, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da governança pública e as boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações administrativas.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de maio de 2026.

Mauro Vialle

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA....., CNPJ N°, COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A)
DO RG SOB Nº E CPF Nº....., CUJA
FUNÇÃO/CARGO É (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL
PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

10) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11) DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:

EMAILS:.....

TELEFONES PARA CONTATO: ().....

11) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR (A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, ... DE DE 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/PR, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 6 Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no anexo i deste edital.
- 7 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... /2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..... com sede localizada na, ..., Centro –, CEP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxxx-xx e do RG n.º x.xxx.xxx XXX/XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no item do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação n.º/20..., que integra a presente Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. Dos documentos integrantes da ata de registro de preços

1.2.1. Integram e vinculam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

1.2.1.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;

1.2.1.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2.1.3. Termo de Referência;

1.2.1.4. Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.1.5. Proposta comercial apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s);

1.2.1.6. Demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 65/2026.

1.2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da presente Ata, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, observada a legislação vigente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que apenas as Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR participarão da presente ata, fica dispensada a realização do procedimento de intenção de registro de preços. Ademais, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo dos órgãos participantes, sendo vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Exercício	Dotação Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa
43	2026	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
143	2026	06.001.15.452.0005.2601.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
218	2026	07.001.10.301.0007.2705.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
290	2026	07.001.10.301.0007.2724.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
374	2026	08.001.12.122.0002.2801.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
408	2026	08.001.12.361.0010.2807.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
447	2026	08.002.12.365.0010.2819.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
531	2026	09.001.27.812.0012.2903.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
567	2026	11.002.18.541.0018.2116.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
588	2026	13.001.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
662	2026	14.001.06.182.0002.2145.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Assinado por: Maria José Pelizer Pedroso 12/05/2026 14:02:32
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal nº 149/2024.



Assinado por: Mauro Vialle 12/05/2026 14:41:44 Tramitado e
Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº
149/2024.